

LEODIR FAGUNDES DE BRITO

**CONTRIBUIÇÃO DE ESTUDO PARA AVALIAR O PROCESSO DE
INTERAÇÃO NA DELEGACIA COM A COMUNIDADE DO MUNICÍPIO
DE RIO BRANCO DO SUL/PARANÁ**

**CURITIBA
2009**

LEODIR FAGUNDES DE BRITO

**CONTRIBUIÇÃO DE ESTUDO PARA AVALIAR O PROCESSO DE
INTERAÇÃO NA DELEGACIA COM A COMUNIDADE DO MUNICÍPIO
DE RIO BRANCO DE SUL/PARANÁ**

Trabalho de conclusão do Curso, apresentado ao Departamento de Ciências Contábeis, do Setor de Ciências Aplicadas da Universidade Federal do Paraná, como requisito para obtenção do título de Especialista em Formulação e Gestão de Políticas Públicas.

Orientador: Dr. Blênio César Severo Peixe.

**CURITIBA
2009**

AGRADECIMENTOS

A princípio, ergo as mãos e o pensamento para Deus, nosso pai protetor de todos os momentos difíceis da vida, que em tudo nos auxilia, nos abençoa, permitindo falar, respirar, trabalhar, estudar, em fim, viver.

A Marli minha amada esposa e fiel companheira dos momentos de alegrias, tristezas e de noites de estudo.

Minha filha Yndianara que no calor de sua juventude sempre respeitou os momentos de estudo do pai, sem esquecer de minha sobrinha/filha, querida Ingridh, ambas moram em meu coração.

Ao professor Doutor Blênio César Severo Peixe, orientador piloto de grande maestria, sabendo fazer os contornos das dificuldades e mostrando a luz para a travessia segura do túnel da ignorância.

Aos conspícuos professores que no decorrer do curso de formação, com paciência e profissionalismo souberam transmitir o conhecimento necessário para a aprovação desta etapa da minha vida terrena.

A todos os funcionários da UFPR, com dedicação e esmero me atenderam.

Aos colegas de sala, desde já, sinto saudades das considerações tecidas nos corredores da Faculdade.

Com orgulho levo meus agradecimentos aos Delegados de Polícia, Dr Kleudson Moreira Tavares, Dr^a. Thaiz Fernanda Corona e Dr. Eric Tutia Guedes, com paciência deram o tempo e à liberdade de realizar as pesquisas necessárias para a conclusão deste trabalho acadêmico.

Aos colegas Policiais Cíveis e Militares que me auxiliaram com informações precisas.

Para a Escola de Governo, por meio de seus representantes que promoveram este exemplar Programa de Pós Graduação e Especialização em Formulação e Gestão de Política Pública.

Por derradeiro, ao amigo leitor, que talvez, por curiosidade, em busca do saber, esta abrindo este caderno, a todos, do fundo do meu coração, meu muito obrigado.

Há pessoas que lutam um dia e são boas.
Há outras que lutam muitos dias e são melhores.
Mas há as que lutam toda a vida, e estas são imprescindíveis.
Bertolt Brecht, dramaturgo (Alemanha).

ABREVIATURAS

COPE – Centro de Operações Policiais Especiais

CF – Constituição Federal

CHOQUE – Companhia Choque/PM

CONSEGS – Conselhos Nacionais de Segurança

DP – Delegacia de Polícia

DRP – Delegacia Regional de Polícia

GOE – Grupo de Operações Especiais

IBCCRIM – Instituto Brasileiro de Ciências Criminais

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IPARDES – Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

LEP – Lei de Execuções Penais

PC – Polícia Civil

PM – Polícia Militar

RONE – Ronda Ostensivas de Natureza Especial

RBS – Rio Branco do Sul

RT – Revistas dos Tribunais

TIGRE – Tático Integrado de Grupos de Repressão Especial

UNESCO – Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura
(United Nations Educational, Scientific, and Cultural Organization)

LISTA DE TABELAS

Tabela I – Informes Criminais do Mês Outubro 2008, Município de Rio Branco do Sul.....	69
Tabela II – Informes Criminais do Mês Novembro 2008, Município de Rio Branco de Sul.....	70
Tabela III – Informes Criminais do Mês de Dezembro 2008, Município de Rio Branco do Sul.....	71
Tabela IV – Informes Criminais do Mês de Janeiro 2009, Município de Rio Branco do Sul.....	72
Tabela V – Informes Criminais do Mês de Fevereiro 2009, Município de Rio Branco do Sul.....	73
Tabela VI – Informes Criminais do Mês de Março 2009, Município de Rio Branco do Sul.....	74
Tabela VII – Informes Criminais do Mês de Abril 2009, Município de Rio Branco do Sul.....	75
Tabela VIII – Relatório Gerencial Total de Pessoas por Unidade e Município.....	83

RESUMO

BRITO, L. F. **Contribuição de Estudo para Avaliar o Processo de Interação na Delegacia com a Comunidade do Município de Rio Branco do Sul.** Com o crescimento da violência e da criminalidade urbana nos últimos anos, impulsionados por fatores sócio-econômicos, e no contexto histórico cultural, associado à falência dos modelos tradicionais adotados pelos sucessivos governos na tentativa de conter e reprimir ações criminosas faz emergir este estudo que tem como cerne investigar o processo de interação da delegacia com a comunidade de Rio Branco do Sul. O desenho da polícia traçado na sociedade é negativo assim como o sentimento generalizado de insegurança na comunidade. Este estudo visa propor, por meio da literatura, um avanço no processo de interação entre polícia e comunidade. Pelos estudos realizados, observa-se que a atividade de políticas de segurança pública, especificamente na polícia civil, os gestores não seguem e nem perseguem conceitos recomendados pelos autores do tema políticas públicas.

Palavras-chave: Violência, Interação, Comunidade, Delegacia, Polícia.

E-mail : leodirbrito@pc.pr.gov.br

SUMÁRIO

AGRADECIMENTOS	II
PENSAMENTO	III
LISTA DE ABREVIATURAS	IV
LISTA DE TABELAS	V
RESUMO	VI
1. INTRODUÇÃO	10
2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA	12
2.1. SOCIEDADE HUMANA.....	12
2.1.1 O Problema Violência.....	13
2.1.2 Clamor da Sociedade.....	17
2.1.3 Sociedade na Política de Segurança Pública.....	19
2.2. COMUNIDADE HUMANA.....	19
2.2.1 Sentimento de Insegurança na Comunidade.....	21
2.2.2 Políticas Locais.....	22
2.2.3 Parcerias nos Problemas.....	23
2.2.4 Ética.....	23
2.2.5 Moral e Ética.....	26
2.2.6 Ética na Organização Policial.....	28
2.3. SEGURANÇA PÚBLICA.....	30
2.3.1 Definição de Segurança Pública.....	31
2.3.2 As Forças Policiais.....	32
2.3.3 Responsabilidade do Estado.....	34
2.3.4 Finalidade da Segurança Pública.....	35

2.4. RESPONSABILIDADE CONSTITUCIONAL.....	36
2.4.1 União.....	36
2.4.2 Estados.....	37
2.4.3 Municípios.....	39
2.5. COMPETÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA.....	39
2.5.1 Polícias Federais.....	40
2.5.2 Polícias Estaduais.....	41
2.5.3 Polícias Municipais.....	41
2.6. CONFLITO DE COMPETÊNCIA.....	43
2.6.1 Polícia Civil do Estado do Paraná.....	43
2.6.2 Operações Especiais.....	45
2.6.3 Polícia Militar.....	46
2.6.4 Guarda Municipal.....	46
2.6.5 Conselhos Municipais de Segurança Comunitária.....	47
2.7. MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL.....	48
2.7.1 A Cidade.....	48
2.7.2 Histórico.....	49
2.7.3 Leis e Decretos do Município.....	49
2.7.4 Política e Área Territorial.....	51
2.7.5 População e Escolarização.....	52
2.7.6 Economia.....	52
2.7.7 Cidadão.....	52
2.7.8 Segurança no Município.....	54
3. METODOLOGIA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO.....	59
3.1. NATUREZA DA PESQUISA.....	59
3.1.1 Objeto de Estudo.....	60
3.1.2 Análise Empregada.....	61

4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES.....	62
5. REFERÊNCIAS.....	64
6. ANEXOS - TABELAS / RELATÓRIOS / INDICADORES.....	68
6.1. QUADRO DE REFERÊNCIAS DE BOLETINS POLICIAIS.....	69
6.2. DADOS REFERENTES AO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DE SUL – IPARDES.....	76
6.3. DADOS REFERENTES AO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL – IBGE.....	78
6.4. OUTROS INDICADORES.....	80
6.5. RELATÓRIO GERENCIAL DE PRESOS 2009.....	82
6.5.1 Relatório Gerencial do Município de Rio Branco do Sul, Antonina, Araucária, Campo Magro, Cascavel e os Totais de Municípios, Unidades Policiais no Estado do Paraná.....	83

1. INTRODUÇÃO

Hoje em dia, a palavra violência parece assolar o território social de cada ser humano na terra. Ninguém está isento, mas também não temos como determinar se seremos ou não vitimados pela mesma.

A ausência de valores morais, éticos e educacionais têm abalado as estruturas sociais e o mais comumente é que valores humanos não são passíveis de serem obtidos de um texto, nem fornecidos por qualquer companhia, eles não podem ser presenteados por amigos e nem obtidos num mercado. Eles são uma atitude natural que provém do coração. Valores humanos são natos.

O clima geral de impunidade incentiva a utilização de recursos e estratégias criminosas. A mídia, fundamental numa sociedade democrática, denuncia e divulga o estado de coisas, tornando pública, pelo menos, parte da atividade criminosa. Mas, em poucos casos, existe a percepção de que a denúncia tem conseqüências, aumentando a sensação de injustiça e impunidade que é, uma das grandes causas de violência, talvez a principal.

O governo precisa diminuir as explorações econômicas e podar o excesso de liberdades, principalmente na TV e no sistema educativo do País.

A vulgaridade, praticada nos últimos anos, vem destruindo valores morais e tornando as pessoas irresponsáveis, imprudentes, desrespeitosas e inconseqüentes.

Boa educação se faz com atitudes corretas e não com direito insensato.

Precisamos educar nossos adolescentes com mais realismo e seriedade para mantê-los longe de problemas como fracassos, marginalidade e violência.

O fato é que o Poder Público deve fornecer policiais preparados pra enfrentar vários tipos de situações que vão desde estrutura sucateada encontrada nas Delegacias da Polícia Civil, até à falta de policiais mais bem preparados e com ética, para que a comunidade possa confiar nos serviços prestados por estes servidores públicos. Esta realidade é que a sociedade cobra do Poder Público: policiais que estejam nas delegacias pra servir e proteger.

Discute-se neste estudo, a interação com a comunidade onde está inserida, o desempenho das atividades policiais, e se estão ou não sendo realizadas de forma

condizente com suas finalidades, garantindo a todo cidadão os direitos basilares da Democracia.

Neste sentido, esta pesquisa, tem como foco investigar o processo de interação entre a Delegacia e a Comunidade em Rio Branco do Sul.

Para tanto, no item dois, o estudo enfoca especificamente a Fundamentação Teórica, Sociedade, o Problema Violência, Clamor da Sociedade, a Sociedade na Política de Segurança Pública. Algumas considerações sobre Comunidade, Sentimento de Insegurança, Políticas Locais, Parcerias nos Problemas, Ética, Moral e Ética, e Ética na Organização Policial.

Na seqüência, aborda-se a temática referente à Segurança Pública, Definição de Segurança Pública, as Forças Policiais, Responsabilidade do Estado, Finalidade da Segurança Pública. Na Responsabilidade Constitucional, explanações sobre a União, Estados e Municípios. Glosos sobre Competência da Segurança Pública, Polícias Federais, Polícias estaduais e Polícias municipais. Conflito de Competências, Polícia Civil do Estado do Paraná, Operações Especiais, Polícia Militar, Guarda Municipal, Conselhos Municipais de Segurança Comunitária.

Ao finalizar esta etapa, tece-se explanação sobre o Município de Rio Branco do Sul, a Cidade, Histórico, Leis e Decretos do Município, Política e Área Territorial, População e Escolaridade, Economia, Cidadão, Segurança no Município.

No item três, explico a Fundamentação da Metodologia do Trabalho de Conclusão, a Pesquisa, Objeto de Pesquisa e Análise Empregada, para assim adentrar no item quatro, ao campo das Conclusões e Recomendações.

No item cinco, cito as leis e os teóricos que auxiliaram na construção da Referência desta pesquisa.

Finalizando com o item seis, no qual se encontram os Anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

Nesta fundamentação teórica destacam-se os principais temas que serão pesquisados, conceituados e avaliados para uma melhor apreciação, compreensão e familiaridade com o tema para o leitor, com o objetivo de dar clareza à importância no assunto a ser abordado. Buscando sempre a solução das dificuldades Estatais, na própria Constituição Federal, na Lei 9.099/1995 que criou os Juizados Especiais Cíveis e Criminais, esta última, se apresenta como a solução das penas alternativas em substituição as restritivas de liberdade.

Lei 11.340/06, conhecida a partir de sua publicação como Lei Maria da Penha.

A discussão sobre a interação das atividades policiais com a comunidade não pode furtar-se as questões da: Sociedade; Comunidade; Segurança Pública; Responsabilidade Constitucional; Competência da Segurança Pública; Conflito de Competência; Município de Rio Branco do Sul.

As Leis, Estatutos e várias obras literárias de autores consagrados pelo conhecimento são as fontes de pesquisa e estudo utilizados.

2.1. SOCIEDADE HUMANA

Em Sociologia, segundo o conceito lexicográfico de Sociedade tem o seguinte significado;

Conjunto relativamente complexo de indivíduos de ambos os sexos e de todas as idades, permanentemente associados e equipados de padrões culturais comuns, próprios para garantir a continuidade do todo e a realização de seus ideais. Nesse sentido, o mais geral, a sociedade abrange os diferentes grupos parciais (família, sindicato, igreja etc.) que dentro dela se formam. (MICHAELIS, vol. 2, 2000, p.1961).

Na enciclopédia livre, WIKIPÉDIA (site), constatamos o significado de sociedade com maior abrangência envolvendo Sociologia, Biologia, a origem da palavra, outras definições e argumentações de outros teóricos.

Em Sociologia, uma sociedade é o conjunto de pessoas que compartilham propósitos, gostos, preocupações e costumes, e que interagem entre si

constituindo uma comunidade. A sociedade é objeto de estudo comum entre as ciências sociais, Antropologia e a Geografia.

Em Biologia, sociedade é um grupo de animais que vivem em conjunto, tendo algum tipo de organização e divisão de tarefas, sendo objeto de estudo da Sociobiologia.

Uma sociedade é um grupo de indivíduos que formam um sistema semi-aberto, no qual a maior parte das interações é feita com outros indivíduos pertencentes ao mesmo grupo. Uma sociedade é uma rede de relacionamento entre pessoas. Uma sociedade é uma comunidade de interdependente. O que significado geral de sociedade refere-se simplesmente a um grupo de pessoas vivendo juntas numa comunidade organizada.

A origem da palavra sociedade vem do latim *societas*, uma “associação amistosa com outros”. *Societas* é derivado de *socius*, que significa “companheiro”, e assim o significado de sociedade é intimamente relacionado àquilo que é social. Está implícito no significado de sociedade que seus membros compartilham interesse ou preocupações mútuas sobre um objetivo comum. Como tal, sociedade é muitas vezes usado como sinônimo para o coletivo de cidadão de um país governados por instituições nacionais que lidam com o bem-estar cívico.

Pessoas de várias nações unidas por tradições, crenças ou valores políticos e culturais comuns, em certas ocasiões também são chamadas de sociedade (por exemplo, Judaico-Cristã, Oriental, Ocidental etc.). Quando usado nesse contexto, o termo age como meio de comparar duas ou mais “sociedade” cujos membros representativos representam visões de mundo alternativa, competidoras e conflitantes.

Também, alguns grupos aplicam o título “sociedade” a eles mesmos, como a “Sociedade Americana de Matemática”. Nos Estados Unidos, isto é mais comum no comércio, em que uma parceria entre investidores para iniciar um negócio é usualmente chamada de uma “sociedade”. No Reino Unido, parcerias não são chamadas de sociedade, mas de cooperativa.

Margaret Thatcher não foi a única a dizer que não existe sociedade. Ainda há um debate em andamento nos círculos antropológicos e sociológicos sobre se realmente existe uma entidade que poderíamos chamar de sociedade. Teóricos marxistas como Louis Althusser, Ernesto Laclau e Slavoj Žižek argumentam que a sociedade nada mais é do que um efeito da ideologia dominante e não devia ser usada como um conceito sociológico (SITE, WIKIPÉDIA, 2009).

Conforme consta no Dicionário o GLOBO (2001) Sociedade é uma “Reunião de pessoas que tem a mesma origem, os mesmos usos e as mesmas leis”.

Assim, em nosso caso, uma sociedade é o conjunto de pessoas que compartilham propósitos, gostos, preocupações e costumes, e que interagem constituindo uma comunidade.

2.1.1 O Problema Violência

Na atualidade, a violência pode ser considerado um dos maiores problemas que assola a sociedade. Seja a doméstica, nascida no seio familiar, seja a

proliferada nas ruas, seja a praticada pelos policiais, dentro ou fora dos cárceres, é um dos males mais assustadores e preocupantes. Nas palavras de Orlando Fantazzini, presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara dos Deputados, a violência no Brasil já assumiu proporções de guerra.

De acordo com dados publicados no Boletim IBCCRIM nº 113, de abril de 2002 a violência figura como a segunda preocupação da população brasileira, perdendo apenas para o desemprego. O mesmo dado pode ser encontrado no relatório oficial brasileiro sobre desenvolvimento sustentável, divulgado em junho deste ano pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, que constatou um preocupante crescimento da violência. No ranking da UNESCO, o Brasil ocupa o 3º lugar no índice de assassinatos de jovens entre 15 e 24 anos, tendo havido um aumento de 48% na última década.

As páginas policiais são as mais lidas e a mídia que explora o assunto tem o público mais fiel. As reportagens mostram cada vez mais a guerra civil em que se transformou o dia a dia do cidadão brasileiro:

O taxista (...) foi assaltado sete vezes, obrigado a mudar de casa e de bairro e, ao chegar do trabalho no atual endereço, encontrou a filha em pânico porque havia sido ameaçada de morte. Um colega da menina, de 15 anos, sofreu abuso sexual dos 6 aos 11 anos, praticados por um policial militar. Nos últimos 12 meses a adolescente testemunhou uma execução e perdeu quatro amigos assassinados. Um dia antes de contar sua história (...), havia sofrido uma tentativa de estupro. Ela canta numa igreja freqüentada pela diarista (...), de 69 anos, que pariu seis filhos. Perdeu quatro por morte violenta, dois deles envolvidos com drogas. Dos que restaram, um passa o dia sentado no sofá da sala em depressão. A filha mudou-se para outra cidade, onde protege a nora e os netos, expulsos pelos matadores dos próprios filhos. (BRUM, 2002, p. 52).

Ainda, o caso do “adolescente que desaparece após tiroteio”:

Thiago G. de Moraes, 17 anos, saiu na sexta-feira de casa para ir a um baile, no bairro Cachoeira, em Almirante Tamandaré/Pr. Naquela noite, houve tiroteio e pessoas feridas, e desde então o rapaz está desaparecido. A família teme pela vida do jovem, que pode ter sido vítima dos disparos. A confusão foi promovida por um franco atirador, que queria entrar armado no baile. Descontrolado, o homem atirou várias vezes em direção à entrada do estabelecimento, atingindo cinco pessoas. “A maioria delas estava na fila, esperando para entrar”, disse o superintendente da Delegacia de Almirante Tamandaré, Leodir Fagundes de Brito. O autor dos disparos saiu rapidamente e continua foragido, mas há pistas de sua identidade, de acordo com o policial. Entre os feridos estava uma testemunha da chacina cometida em 19 de janeiro, na qual morreram um policial civil e outros dois

homens. A testemunha foi liberada do hospital, assim como outras três vítimas. Mas um dos jovens foi atingido na coluna cervical e poderá ficar paraplégico. Como Thiago foi ao mesmo bailão e não deu notícias desde então, a família teme que ele também tenha sido baleado. “Já percorremos delegacias e todos os hospitais da região, mas não há sinal dele”, disse o pai, o mecânico de elevadores Agnaldo G. de Moraes, 35 anos, que ontem sentiu-se aliviado ao não encontrar o filho morto no Instituto Médico Legal. Segundo Agnaldo, Thiago nunca passou mais de um dia fora de casa, e sempre que saía, telefonava para avisar. Um amigo do jovem disse tê-lo visto no bailão com uma garota – é a única pista do paradeiro do adolescente, que mora no Jardim Nova Morada, também em Tamandaré. A polícia local ainda não está certa da relação entre o tiroteio e o desaparecimento de Thiago (SIMON, 2005)

Cada vez mais, pessoas se matam nas ruas, nas avenidas e nas favelas. Os estádios de futebol são palcos das guerras mais sangrentas. Assaltos a bancos acontecem diariamente, menores morrem por causa de um aparelho celular, mulheres são estupradas a toda hora, testemunhas de crimes são fuziladas. Nos acidentes de carro, não se presta socorro. Não mais se respeitam mulheres grávidas, idosos e crianças, muito menos templos religiosos, escolas e transportes públicos. Seqüestros, relâmpagos ou não, viraram rotina. Frauda-se o Fisco e a Previdência Social dia após dia, assim como superfaturam-se obras públicas, desviam-se verbas do orçamento fiscal e traficam-se drogas.

Diante desse quadro, essencial que se busque a origem e a razão de toda essa violência, porquanto as soluções mais eficazes são aquelas que combatem as causas dos problemas, e não apenas seus efeitos externos. Ou seja, a solução está na adoção de medidas preventivas, corretivas e educacionais, de resultados duradouros.

Os meios de comunicação, ao divulgarem de forma exacerbada a violência, e ao banalizarem-na em filmes, novelas e desenhos animados, também fazem nascer mais violência. A mídia, de todas as maneiras, grava na mente de cada cidadão uma cultura de terror, dizendo a todos que não há solução para o problema, só restando aceitação mansa e pacífica.

Da mesma forma, as políticas de direito penal máximo e “tolerância zero” dificultam a construção de soluções eficazes. A visão paternalista do Estado, aplicador de penas cruéis¹ aos delinquentes, já não subsiste. A sociedade que se

¹ “A pena não deve ser a violência de um ou outro contra o cidadão particular, devendo ser essencialmente pública, rápida necessária, a mínima dentre as possíveis nas circunstâncias ocorridas, proporcional ao crime e ditada pela lei” Cesare Beccaria (1738-1793).

contenta em encarcerar aquele que cometeu o crime esquece que ele um dia retornará ao convívio social, de forma muito mais violenta no que depender do atual sistema carcerário brasileiro.

GUSMAN (1983) citado por MIRABETE (2004, p 242) nos fala sobre o pessoal penitenciário;

Uma boa reforma penitenciária exige a preparação técnica e a formação humanista do pessoal penitenciário. A vigilância e a custódia dos presos, apesar de importantes e mesmo indispensáveis, não são as únicas finalidades dos sistemas penitenciários modernos, nem devem ser as preocupações primordiais dos funcionários no processo de reinserção social dos condenados. Por muito adiantado que seja um programa penitenciário, por mais avançado que seja a arquitetura prisional, por muitos meios econômicos que se destinem a esse processo, não se pode conseguir êxitos reformadores nos presos se não se conta com um corpo de funcionários competentes que estejam imbuídos de sua alta missão social (GUSMAN, 1983, p. 448).

Ao falar sobre violência carcerária, o professor César Barros Leal, em seu livro *Prisão - Crepúsculo de um Era*, aponta todos aqueles que contribuem para a atual situação do sistema.

A concorrer para essa ultrajante realidade estão à incúria do governo, a indiferença da sociedade, a lentidão da justiça, a apatia do Ministério Público e de todos os demais órgãos da execução penal incumbidos legalmente de exercer uma função fiscalizadora, mas que, no entanto, em decorrência de sua omissão, tornam-se cúmplices do caos (LEAL, 1998, p 69).

A violência familiar muito contribui para o crescimento da violência. O exemplo dos pais tem bastante influência na formação dos filhos, que tendem a perpetuar a agressividade vivida em casa. É a violência praticada contra a mulher², a criança e o adolescente, dentro do lar, que raramente torna-se pública, devido ao medo das vítimas de sofrerem nova violência.

"Um arquétipo social violento (...) gera indivíduos com problemas de conduta e dificuldades de relacionamento com o meio, indivíduos que nas ruas serão violentos e, posteriormente, marginalizados (...)" (BRAZ, site).

² Homenagem a farmacêutica, Maria da Penha Maia Fernandes, que na cidade de Fortaleza/Ceará, levou um tiro de espingarda enquanto dormia, destruindo a terceira e a quarta vértebras, desferido por seu então marido, o economista colombiano de origem e naturalizado brasileiro, Marco Antônio Heredia Viveiros, suportou lesões que a deixaram-na paraplégica.

O que ocorre é a perda dos valores essenciais à boa formação do ser humano. Os conceitos éticos e morais deixaram de ser transmitidos pela educação familiar. Porque essa educação é falha. O castigo corporal começa nos primeiros anos da infância, e a violência psicológica é praticada durante toda a formação do indivíduo, principalmente com ameaças e chantagens. O que dizer então dos casos de abuso sexual cometido pelos pais?

José Vicente da Silva Filho, coronel da reserva da PM/SP, resume a parcela de responsabilidade da sociedade.

A sociedade tolera a desordem, incentiva comportamentos desviantes e soluções agressivas aos corriqueiros conflitos humanos, além de consumir produtos de entretenimento que exploram a degradação do caráter humano. Dando audiência a programas xulos, oferecendo mercado para a prostituição, contrabandistas e traficantes, mostrando no desrespeito e na violência do trânsito o quanto despreza a cidadania, a sociedade mais que se omitir, passa a ser mantenedora e incentivadora do clima permissivo da transgressão da impunidade (FILHO, 1998, p 7).

Em síntese, a violência está ligada a vários problemas sociais e suas causas são inúmeras, o que a torna complexa e difícil de ser combatida.

2.1.2 Clamor da Sociedade

Em face dessa onda de violência, que transformou a vida cotidiana brasileira numa verdadeira guerra civil, a sociedade brada por soluções. Não por um modelo mágico, nem por alternativas de promessaseleitoreiras, mas por uma política verdadeiramente séria e comprometida com o social.

Alguns organismos já começaram a se mobilizar. Em 1989, em Yamoussoukro, Costa do Marfim/África³, a UNESCO iniciou um programa chamado "Cultura de Paz", com o objetivo de mobilizar o maior número de pessoas para contribuir para uma cultura de paz.

³ Republique de Cote D' Ivoire. O nome oficial do país que conhecemos como Costa do Marfim deixa claro: a língua oficial é o francês. Herança da Colonização, que deixou também resquícios na moeda do país, conhecida como franco CFA. Apesar das influências, a Costa do Marfim está localizada na África e se calca no lema "União, disciplina, trabalho". A capital é Yamoussouko, e as cidades mais importantes são Abidjan, Bouaké, Daloa, Man, Danané, Korhogo e Gagnoa. É lá que vivem 17 milhões de habitantes que sofrem com horrores da fome e das disputas que costumam dizimar gerações.

Posteriormente, por meio do "Manifesto 2000 por uma cultura de paz e não-violência", tentou passar a todos os países a idéia de que cada ser humano é responsável por traduzir os valores, atitudes e padrões de comportamento que inspiram uma cultura de paz no cotidiano da vida.

Em 2000, por meio da Medida Provisória nº 2029, foi editado o Plano Nacional de Segurança Pública. Dentre as 124 medidas, destaca-se a preocupação com o engajamento de toda a sociedade na luta pela diminuição da violência, como bem demonstrou Samuel BUZAGLO (2001. p. 52): "O grande desafio desse plano é justamente obter o apoio da população, porque se mais esse plano cair no descrédito, talvez se percam de forma irreversível as rédeas da segurança pública".

Assim, tenta-se implantar um novo paradigma, um novo modelo que preze o envolvimento comunitário. O estabelecimento de políticas descentralizadoras e a criação de conselhos de segurança pública nos âmbitos federal, estadual e municipal, bem como a instituição de agentes comunitários de segurança pública e de justiça, com a finalidade de propiciar a efetividade das decisões judiciais pela atuação dos próprios cidadãos, são propostas do referido Plano.

No mesmo sentido, foram traçadas estratégias comunitárias, com o intuito de estimular os debates entre os órgãos de segurança e a sociedade. Destaca-se ainda a obrigatoriedade de inclusão de um serviço comunitário nas universidades de todo País, de modo a estimular o contato dos jovens com a realidade social dos excluídos.

Igualmente, os itens 89, 91 e 92 do Plano sugerem a criação de Centros Integrados de Cidadania em áreas críticas das grandes cidades e de um Centro Nacional de Formação Comunitária, com o objetivo de capacitar líderes comunitários.

Na 7ª Conferência Nacional de Direitos Humanos teve como tema "Um Brasil sem violência: tarefa de todos".

O Senado Federal aprovou em junho deste ano seis projetos de combate à violência. O Governo Federal criou, no último dia 05, uma ação emergencial voltada para os jovens, com ênfase nas medidas de prevenção, utilizando como base as escolas e os projetos sociais já existentes.

Percebe-se, pois, a preocupação de vários setores da sociedade em resolver ou minimizar o problema da violência. Pacotes, planos, conferências, projetos e campanhas estão sendo realizados com essas finalidades.

No entanto, sem a interferência de cada integrante da sociedade, a partir de uma conscientização de que a responsabilidade pelos problemas sociais é de todos, dificilmente todas essas ações obterão êxito.

2.1.3 Sociedade na Política de Segurança Pública

A Constituição Federal de 1988 trouxe uma inovação terminológica no que tange à responsabilidade pela segurança pública. Consoante o caput do art. 144 da Carta Magna, é dever e responsabilidade de todos.

Art. 144 "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida pela preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos...".

Isto significa que todos os cidadãos brasileiros são responsáveis pela segurança de toda a sociedade. Portanto, mais do que uma atitude cidadã, zelar pela integridade física e moral dos indivíduos, bem como pela manutenção da ordem pública, é um dever constitucional.

A constitucionalização dessa responsabilidade, no entanto, apenas normatiza uma regra lógica. Ora, atribuir aos integrantes de uma comunidade a obrigação de velar por sua própria segurança é uma questão de bom senso, porque a sociedade tem o dever de se interessar e lutar por todas as causas que lhe dizem respeito, estando ultrapassado o entendimento no qual o Estado, e apenas ele, é o responsável pelos problemas sociais.

2.2. COMUNIDADE HUMANA

Comunidade vem do latim *communitas*, de *cum* mais *unitas*, quando muitos formam uma unidade. Coube a Ferdinand Tönnies, em 1887, introduzir o dualismo sociedade (*Gemeinschaft*) comunidade no discurso científico contemporâneo. Reagindo contra a concepção mecanicista de sociedade, então predominante,

Tönnies vai fazer corresponder, ao conceito de sociedade, a vontade refletida nascida do arbítrio dos respectivos membros, enquanto o de comunidade teria a ver com uma vontade que ele reputa como essencial ou orgânica.

Sociólogo alemão, Ferdinand Julius Tönnies nasceu em 1855, em Schleswig, e faleceu em 1936, em Kiel. As suas influências encontram-se na filosofia de Artur Schopenhauer e de Friedrich Nietzsche. Foi um dos fundadores da Associação Alemã de Sociologia. Tönnies distinguia três ramos de sociologia: a pura, a aplicada e a empírica. Na sua obra principal, *Gemeinschaft und Gesellschaft* (1887), apresentou os conceitos de “comunidade” (*Gemeinschaft*) e de “associação” (*Gesellschaft*), guias fundamentais da sociologia empírica e aplicada no estudo das transformações das relações na sociedade. Nas sociedades rurais, camponesas, as pessoas estabelecem relações directas umas com as outras e são reguladas por regras sociais tradicionais. Predomina a *Wesenswille* (a vontade natural), ditada pelas necessidades e convicções instintivas, pela expressão de sentimentos e pela emoção espontânea. Nas sociedades modernas, cosmopolitas, o interesse próprio e a conduta calculista enfraqueceu os contornos tradicionais das relações. Predomina a *Kurwille* (a vontade racional), inspirada pela racionalidade instrumental na escolha dos meios para atingir os fins. As relações são mais impessoais e indirectas e correspondem a uma sociedade de governo burocrático e de organizações industriais de larga escala. A *Wesenswille* é orgânica e real enquanto a *Kurwille* é conceptual e artificial. *Gemeinschaft* e *Gesellschaft* são tipos ideais e não categorias de classificação, o que nem sempre foi entendido pelos críticos de Tönnies. As obras principais são: *Gemeinschaft und Gesellschaft* (1887); *Thomas Hobbes Leben und Lehre* (1896); *Die Sitte* (1909); *Kritik der öffentlichen Meinung* (1922)(TONNIES, 2009, site).

A comunidade seria, pois, um tipo especial de associação que teria a ver com os imperativos profundos do próprio ser, dizendo respeito mais à vontade de ser, enquanto vontade essencial, do que a vontade de escolher. Se, entre as comunidades destaca a família, a comunidade de sangue, a aldeia, a comunidade de vizinhança e a cidade, a comunidade de colaboração, englobando tanto as comunidades de espírito como as comunidades de lugar, já entre as sociedades coloca as empresas, industriais e comerciais, bem como outros grupos constituídos por relações baseadas em interesses.

Contudo, destaca-se das formas societárias, a cidade comercial – marcada pelo contrato de negócios, a cidade capital – marcada pelo Estado - Nação – e a cidade cosmopolita – marcada pela opinião pública.

O Estado, por exemplo, seria uma simples sociedade, donde estaria ausente qualquer espécie de vontade essencial; pois, enquanto a sociedade é um grupo a que se adere, já a comunidade é um grupo que os homens encontram constituído

quando nascem. Se as comunidades, marcadas pelo passado, têm uma vontade orgânica que se manifesta na afetividade, no hábito e na memória, através de uma totalidade afetiva, já a sociedade está voltada para o futuro, produto de uma vontade refletida do intelecto tendo em vista atingir um fim desejado. Enquanto os laços comunitários seriam laços de cultura, já os laços societários seriam laços de civilização.

2.2.1 Sentimento de Insegurança na Comunidade

Nos últimos anos, os municípios emergiram como atores importantes no desenho social, com implementação e acompanhamento de políticas de segurança pública. Essa posição dos municípios é nova e seguiu o envolvimento das capitais e das cidades das regiões metropolitanas em seu esforço por conter a escalada da violência urbana e mais particularmente, a escalada da criminalidade, sobretudo em suas grandes e problemáticas periferias.

O quadro por volta do começo da década de 1990, era complexo, pois assinalava o incremento do domínio territorial de quadrilhas de criminosos, em estreita relação com o tráfico de drogas, com o contrabando de armas, com o desemprego de jovens e com as deficiências históricas dos serviços públicos nessas regiões. Para tornar a situação ainda mais preocupante, as forças policiais, implantadas de forma já profunda no interior do tecido urbano, não pareciam capazes de conter o crime e, em algumas circunstâncias, como os relatos de imprensa mostram à exaustão, os próprios policiais mantinham envolvimento com o crime ou com atos de ilegalidades.

A presença do município na segurança também esteve diretamente ligada às idéias de governo local, de cidadania participativa e, mais especificamente, de policiamento comunitário. De toda forma, esse processo ainda é muito recente mas já tem feito com que o governo municipal comece a ter uma outra idéia de seu papel e das possibilidades novas de emprego das guardas municipais⁴. Mesmo que ainda seja cedo para uma avaliação adequada desse movimento, é possível, por meio da

⁴ C.F., art. 144, § 8º Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.

literatura especializada, observar alguns parâmetros para a implementação de políticas locais de segurança.

Em linhas muito gerais, essas iniciativas trilham alguns marcos: identificação de parceiros, incluindo sociedade civil; fazer um diagnóstico do problema, incluindo informações estatísticas; detalhadas cobrindo um período razoavelmente longo (sócio-demográficas, criminais e judiciais); discutir esse diagnóstico com os parceiros; estipular responsabilidades compartilhadas; definir prioridades e estratégias para atingi-las; definir detalhadamente formas de atuação e resultados esperados.

2.2.2 Políticas Locais

A Secretária Nacional de Segurança Pública (SENASP), em parcerias com todos os Estados membros, desenvolve no Estado do Paraná, atividades relacionadas à segurança, procurando integrar todos os órgãos de segurança pública e segmentos comunitários. No Curso Nacional de Promotor de Polícia Comunitária 2008, coloca-se da seguinte forma;

Polícia Comunitária é uma filosofia e uma estratégia organizacional fundamentadas, principalmente, numa parceria entre a população e as instituições de segurança pública e/ou defesa social. Baseia-se na premissa de que tanto as instituições estatais, quanto a população local, devem trabalhar juntas para identificar, priorizar e resolver problemas que afetam a segurança pública, tais como o crime, o medo do crime, a exclusão e a desigualdade social que acentuam os problemas relativos à criminalidade e dificultam o propósito de melhorar a qualidade de vida dos cidadãos. Dessa forma, a polícia comunitária associa e valoriza dois fatores, que frequentemente são dissociados e desvalorizados pelas instituições de segurança pública e/ou defesa social tradicionais: a identificação e resolução de problemas de defesa social com a participação da comunidade e a prevenção criminal. Esses pilares gravitam em torno de um elemento central, que é a parceria com a comunidade, retroalimentando todo o processo, para melhorar a qualidade de vida da própria comunidade. Na referida parceria, a comunidade tem o direito de não apenas ser consultada, ou de atuar simplesmente como delatora, mas também participar das decisões sobre as prioridades das instituições de defesa social, e as estratégias de gestão, como contrapartida da sua obrigação de colaborar com o trabalho da polícia no controle da criminalidade e na preservação da ordem, pública e defesa civil (POLÍCIA COMUNITÁRIA, 2008, p 4).

As políticas locais, mais do que as políticas estaduais, embora seja preciso afirmar que o esforço para a introdução de um referencial novo da segurança passa

necessariamente pela integração dos esforços tendo a área do município como foco, são propícias para a disseminação das idéias que circulam no município e mesmo numa determinada área da cidade.

2.2.3 Parcerias nos Problemas

Os parceiros das políticas públicas locais devem ter informações para poder tomar posição diante das co-responsabilidades assumidas. Por exemplo, é importante que a PM implante policiamento comunitário e que as questões sociais tenham um melhor encaminhamento na cidade, através de programas de transferência de renda e de apoio às faixas da população mais vulneráveis.

Nesse sentido, os municípios estão sendo estimulados a implementar versões locais, com o auxílio da Secretaria de Estado da Justiça e da Defesa da Cidadania, de Centros Integrados de Cidadania (busca de documentos, de emprego, do acesso à justiça e de cursos de formação profissional, sobretudo para jovens).

No âmbito dos municípios, o acesso à justiça é fundamental e os Juizados Especiais Cíveis e Criminais precisam ser dinamizados.

Para a consecução de políticas locais de segurança, algumas questões sensíveis precisam ser abordadas e verificadas, tais como;

- 1) como anda a questão das drogas no município (disque denúncia 181⁵);
- 2) como andam as áreas de exclusão social (as favelas foram mapeadas?);
- 3) qual é o engajamento da comunidade da cidade em projetos sociais;
- 4) os dados sociais, demográficos e criminais do município, bem como a anatomia dos crimes recentemente ocorridos estão disponíveis para os pesquisadores (anexos)?

2.2.4 Ética

Essencial se faz citar a palavra ética: pois nela está calcado o caminho de formação da aplicabilidade dos projetos de justiça social, das resoluções de problemas da sociedade em que envolve o Poder público, através de seus

⁵ 181, Serviço disponibilizado para a sociedade, referente às denúncias de qualquer tipo de delito.

representantes (Juizes, Promotores, Policiais, Advogados, Legisladores, Conselhos Tutelares, assistentes Sociais, etc).

De acordo com GONTIJO (2006, site), "ética provém do adjetivo '*ethike*', termo corrente na língua grega, empregado originariamente para qualificar um determinado tipo de saber".

Sob esta ótica, o Dicionário MICHAELLIS (2000, p. 908), nos traz; "Parte da Filosofia que estuda os valores morais e os princípios ideais da conduta humana. É ciência normativa que serve de base à filosofia prática".

SIEGEL (2005, p. 35) afirma que SÓCRATES (2003), "é o primeiro a colocar as questões fundadoras da ética: a indagação pelo motivo e pelo sentido dos atos, dos costumes e dos valores, ou seja, o questionamento pelo significado dos conceitos morais como: justiça, coragem, amizade, virtude, bem".

O autor explana que ao longo da história da humanidade, a ética foi entendida como parte da filosofia. Os filósofos procuraram estabelecer princípios e pressupostos que caracterizavam o campo de compreensão da ética e da moral. Em cada uma das épocas, o campo de compreensão se ampliava e adquiria novos sentidos, fazendo com que as ações e as condutas das pessoas fossem compreendidas de maneira diferente.

De acordo com ARISTÓTELES (2003, p. 41), o comportamento ético se adquire mediante o exercício prático, com o qual vamos adquirindo o hábito do que é bom e do que é ruim. "Pelos atos que praticamos em nossas relações com outras pessoas, tornamo-nos justos ou injustos; alguns homens se tornam temperantes e amáveis outros intemperantes e irascíveis"

Uma categoria que pode ser destacada é a amizade, (ARISTÓTELES, 2003, p. 172). "(...) já que ela é uma virtude ou implica virtude, e, além disso, é extremamente necessária à vida" A amizade é o resultado ético do relacionamento e da convivência. As pessoas amáveis convivem com as demais da maneira certa. Em síntese, para os gregos, a busca do bem e da felicidade eram essenciais à vida ética.

SIEGEL, (2005, p. 35) esclarece que (...) a partir das concepções socráticas iniciam-se discussões mais aprofundadas acerca do ser humano. Até então, os filósofos preocupavam-se em explicar a origem das coisas e suas transformações.

O filósofo Sócrates tem a procura pelo saber, como preocupação principal, aliada a um compromisso com esse mesmo saber. Por isso, sua atitude era levar as pessoas, por meio do autoconhecimento, à prática do bem, a partir da sua compreensão de ética. O homem passa a ser o centro das atenções.

SIEGEL acresce que com o desenvolvimento de novas tecnologias e o surgimento de novas teorias sobre o universo, a ciência passa a influenciar mais diretamente a vida das pessoas, possibilitando ora afirmar um determinismo da natureza e da sociedade, ora negam-se as determinações exteriores à vontade e a racionalidade do sujeito. A liberdade passa a ser entendida como próprias do indivíduo e não mais vinculada às relações sociais.

Em decorrência dos avanços sociais, Oliveira torna clara a ruptura do pensamento moderno em relação à tradição filosófica:

Para os gregos, o que é natural é a comunidade e não o indivíduo isolado [...]. A sociabilidade é vista no pensamento grego como algo constitutivo da essência humana, de tal modo que o homem, como ser essencialmente político, só na 'comunidade política' (pólis) pode encontrar sua auto-efetivação [...]. Na modernidade, o horizonte fundante do pensar político transforma-se radicalmente. O homem agora se compreende, acima de tudo, como 'ser de necessidades' que precisam ser satisfeitas [...]. A liberdade é reinterpretada como 'liberdade para possuir' [...]. Muda-se fundamentalmente o próprio conceito de comunidade humana: ele nada mais é que a associação de indivíduos livres e iguais, relacionados entre si como proprietários de si mesmos e das coisas. (OLIVEIRA, 1993, p. 21 e 22)

No entanto, com o advento do capitalismo, toda a concepção que se tinha de comunidade, coletividade vem abaixo e o que eclode no mundo moderno são as práticas individualistas.

2.2.5 Moral e Ética

Os conceitos de moral e ética, embora sejam diferentes, são usados com frequência como sinônimos. Aliás, a etimologia dos termos finda por ser semelhante.

Moral vem do latim *mos moris* que significa “maneira de se comportar regulado pelo uso” daí “costume” e de *moralis, morale*, adjetivo referente ao que é relativo aos costumes.

Ética é a investigação geral sobre aquilo que é bom e nesse sentido CLOTET (1986, p. 84-92) afirma que “a ética tem por objetivo facilitar a realização das pessoas. Que o ser humano chegue a realizar-se a si mesmo como tal, isto é, como pessoa. (...) A Ética se ocupa e pretende a perfeição do ser humano”.

Para SINGER (1994, p. 4-6), “a Ética existe em todas as sociedades humanas, e, talvez, mesmo entre nossos parentes não-humanos mais próximos”.

Nós abandonamos o pressuposto de que a Ética é unicamente humana.

Para o autor, a Ética pode ser um conjunto de regras, princípios ou maneiras de pensar que guiam, ou chamam a si a autoridade de guiar, as ações de um grupo em particular (moralidade), ou é o estudo sistemático da argumentação sobre como nós devemos agir (filosofia moral).

De acordo com MARCUSE (1981), “na cultura atual, observa-se uma forte crise de valores que culmina na modificação de referenciais que regem o comportamento humano, as relações interpessoais e a vida em sociedade”.

O autor majora que o capitalismo cria demandas para o consumo que não vão ao encontro das necessidades humanas essenciais, mas acarretam uma formação unidimensional, na qual o sujeito perde a dimensão de sua individualidade e de seus desejos.

Talvez, como afirma LIPOVESTSKY (1994), “a partir de uma análise sociológica a era da moral se apagou para dar lugar à era da ética, que se instalou com todo seu brilho. Fruto do novo ethos individualista e do narcisismo dos tempos atuais, essa nova ética é indolor, foge da dor do dever, na medida em que não ordena nenhum sacrifício maior, nenhuma separação de si mesmo”.

Para o autor, a pós-modernidade é, pois, nessa perspectiva, uma era "pós-moralista", que consagra a saída da forma-dever, de devoção a fins superiores, transcendentais.

Para LIPOVESTSKY (1994), com efeito, "apesar da secularização em marcha na era moderna, a moral se encontraria demasiado próxima do espírito religioso, da qual preserva a noção de dívida infinita, de dever absoluto da imperatividade ilimitada dos deveres, como conjunto de obrigações supremas em relação ao que nos ultrapassa" e fundamento das obrigações morais e coletivas.

Essas transformações fizeram com que o ser humano contemporânea ficasse submetido a uma dispersão ou falta de valores e referenciais que norteiam o modo de educar os filhos e reflete, em última análise, na perda da coesão comunitária.

Mas, não podemos perder de vista, como afirma VYGOTSKY (1934/2000), que o homem é um ser histórico que se constrói na interação com o outro, com o meio e consigo mesmo em um processo dialético, através das relações sócio-históricas e culturais vivenciadas ao longo da vida, fundamentais para a construção de seu conhecimento.

Refletindo sobre a afirmação de VYGOTSKY (1934/2000), encontro os estudos de BAKHTIN (1929/1980) para quem:

(...) o homem, fora das condições sócio-econômicas de uma sociedade, não tem nenhuma existência. Somente como membro de um grupo social, de uma classe, é que o indivíduo ascende a uma realidade histórica e a uma produtividade cultural e o nascimento físico per si não remete o ser à historicidade. O homem precisa de um segundo nascimento - o social. Não se nasce organismo biológico abstrato, mas se nasce camponês ou aristocrata proletário ou burguês (BAKHTIN, 1929/2000, p. 36).

Nesse sentido, imagina-se ser possível afirmar que a família ou o meio familiar em que a criança está inserida é o seu primeiro ambiente de aprendizagem. É nesse contexto que a criança aprende as primeiras habilidades sociais, como a comunicação entre seus semelhantes, assim como lhes são transmitidos os valores sociais da cultura em que esta família se insere, e suas expectativas

Cada pessoa responde pelo que faz, diante de sua própria consciência moral. Contudo, o ato moral nunca é solitário e sim solidário porque traz a exigência do respeito e do compromisso com os outros.

2.2.6 Ética na Organização Policial

A linguagem é o instrumento pelo qual o homem modela seu pensamento, seus sentimentos, suas emoções, seus esforços, sua vontade e seus atos, o instrumento graças ao qual ele influencia e é influenciado, a base mais profunda da sociedade humana.

Nesse sentido, MOTTA (1984, p. 69) alega que a Ética baseia-se em uma filosofia de valores compatíveis com a natureza e o fim de todo ser humano, por isso, 'o agir' da pessoa humana está condicionado a duas premissas consideradas básicas pela Ética: 'o que é' o homem e 'para que vive', logo toda capacitação científica ou técnica precisa estar em conexão com os princípios essenciais da Ética.

Certamente discorrem desta prerrogativa o forte conteúdo ético presente no exercício profissional e sua importância na formação de recursos humanos.

Na concepção de COSTA (site), as organizações policiais possuem código de ética, porém, findam por não priorizar a necessidade de institucionalizar tais códigos que apresentam, no fim, pequena significância operacional.

MOLLER tece uma relação entre as virtudes, lealdade, responsabilidade e iniciativa como basilar para a constituição de recursos humanos. Na concepção do autor, o futuro de uma carreira depende dessas virtudes:

1) Virtude da Responsabilidade: O senso de responsabilidade é o elemento fundamental da empregabilidade. Sem responsabilidade a pessoa não pode demonstrar lealdade, nem espírito de iniciativa [...]. Uma pessoa que se sinta responsável pelos resultados da equipe terá maior probabilidade de agir de maneira mais favorável aos interesses da equipe e de seus clientes, dentro e fora da organização [...]. A consciência de que se possui uma influência real constitui uma experiência pessoal muito importante.

É algo que fortalece a auto-estima de cada pessoa. Só pessoas que tenham auto-estima e um sentimento de poder próprio são capazes de assumir responsabilidade. Elas sentem um sentido na vida, alcançando metas sobre as quais concordam previamente e pelas quais assumiram responsabilidade real, de maneira consciente.

As pessoas que optam por não assumir responsabilidades podem ter dificuldades em encontrar significado em suas vidas. Seu comportamento é regido pelas recompensas e sanções de outras pessoas - chefes e pares [...]. Pessoas desse tipo jamais serão boas integrantes de equipes.

2) Virtude da lealdade: é o segundo dos três principais elementos que compõe a empregabilidade. Um funcionário leal se alegra quando a organização ou seu departamento é bem sucedido, defende a organização, tomando medidas concretas quando ela é ameaçada, tem orgulho de fazer parte da organização, fala positivamente sobre ela e a defende contra críticas. Lealdade não quer dizer necessariamente fazer o que a pessoa ou organização à qual você quer ser fiel quer que você faça. Lealdade não é sinônimo de obediência cega. Lealdade significa fazer críticas construtivas, mas as manter dentro do âmbito da organização. Significa agir com a convicção de que seu comportamento vai promover os legítimos interesses da organização. Assim, ser leal às vezes pode significar a recusa em fazer algo que você acha que poderá prejudicar a organização, a equipe de funcionários. No Reino Unido, por exemplo, essa idéia é expressa pelo termo "Oposição Leal a Sua Majestade". Em outras palavras, é perfeitamente possível ser leal a Sua Majestade - e, mesmo assim, fazer parte da oposição. Do mesmo modo, é possível ser leal a uma organização ou a uma equipe mesmo que você discorde dos métodos usados para se alcançar determinados objetivos. Na verdade, seria desleal deixar de expressar o sentimento de que algo está errado, se é isso que você sente.

3) Virtude Iniciativa: tomar a iniciativa de fazer algo no interesse da organização significa ao mesmo tempo, demonstrar lealdade pela organização. Em um contexto de empregabilidade, tomar iniciativas não quer dizer apenas iniciar um projeto no interesse da organização ou da equipe, mas também assumir responsabilidade por sua complementação e implementação (MOLLER, 1996, p.103-104).

A professora ELIZETE PASSOS (2006), mestre e doutora em educação e licenciada em Filosofia, faz algumas considerações em seu livro "Ética nas Organizações", cita CARNEIRO (1998):

O que queremos com estas considerações não é fazer um discurso laudatório sobre o funcionalismo nem esconder que nele existem problemas morais sérios, mas chamar a atenção para a complexidade da situação e procurar desmistificar supostas verdades, como aquela que coloca sobre ele toda a responsabilidade, pois "os funcionários públicos não são responsáveis pela deterioração dos serviços públicos, pela burocratização e pela quebra dos padrões de conduta ética da administração pública" (CARNEIRO, 1998, p. 123).

Seres honestos, competentes, prudentes, corajosos, perseverantes, humildes e otimistas certamente farão com que em um futuro breve possamos constituir um relacionar humanista entre policia e comunidade.

2.3. SEGURANÇA PÚBLICA

Conforme as anotações no Capítulo III do livro Comentário Contextual à Constituição de JOSÉ AFONSO DA SILVA se observa:

Segurança Pública. Na teoria jurídica a palavra “segurança” assume o sentido geral de garantia, proteção, estabilidade de situação ou pessoa em vários campos, dependente do adjetivo que a qualifica. “Segurança jurídica” consiste na garantia de estabilidade e de certeza dos negócios jurídicos, de sorte que as pessoas saibam de antemão que, uma vez envolvidas em determinada relação jurídica, esta mantém-se estável mesmo se se modificar a base legal sob a qual se estabeleceu. “Segurança social” significa a previsão de vários meios que garantam aos indivíduos e suas famílias condições sociais dignas; tais meios se revelam basicamente como conjunto de direitos sociais. A Constituição, nesse sentido, preferiu o espanholismo “seguridade social”. “Segurança nacional” refere-se às condições básicas de defesa do Estado. “Segurança pública” é manutenção da ordem pública interna (...) ordem pública requer definição (...) Em nome dela se têm praticado as maiores arbitrariedades, com a justificativa de garantir a ordem pública, na verdade, muitas vezes, o que se faz é desprezeitar direitos fundamentais da pessoa humana, quando ela apenas autoriza o exercício regular do poder de polícia. “Ordem pública” será uma situação de pacífica convivência social, isenta de ameaça de violência ou de sublevação que tenha produzido ou que supostamente possa produzir, a curto prazo, a prática de crimes. “Convivência pacífica” não significa isenta de divergências, de debates, de controvérsias e, até, de certas rugas interpessoais. Ela deixa de ser tal quando discussões, divergências, rugas e outras contendas ameaçam chegar às vias de fato, com iminência de desforço pessoal, de violência e do crime. A segurança pública consiste numa situação de preservação ou restabelecimento dessa convivência social que permite que todos gozem de seus direitos e exerçam suas atividades sem perturbação de outrem, salvo nos limites de gozo e reivindicação de seus próprios direitos e defesa de seus legítimos interesses. Na sua dinâmica, é uma atividade de vigilância, preservação e repressão de condutas delituosas. Segundo a Constituição, a segurança pública é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio através da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Ferroviária Federal, das Polícias Civis, das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (art144). (SILVA, 2008 p. 635)

Assim, segurança pública é um processo (seqüência contínua de fatos ou operações que apresentam certa unidade ou que se reproduzem com certa

regularidade) que compartilha uma visão focada em componentes preventivos, repressivos, judiciais, saúde e sociais. É sistêmico, pela necessidade da integração de um conjunto de conhecimentos e ferramentas estatais que devem interagir a mesma visão, compromissos e objetivos.

2.3.1 Definição de segurança Pública

O referido processo deve ser otimizado, pois depende de decisões rápidas, medidas saneadoras e resultados imediatos. Sendo a ordem pública um estado de serenidade, apaziguamento e tranqüilidade pública, em consonância com as leis, os preceitos e os costumes que regulam a convivência em sociedade, a preservação deste direito do cidadão só será amplo se o conceito de segurança pública for aplicado.

Na concepção de SALLA (site);

(...), a questão da segurança pública é muito complexa para ficar restrita aos órgãos governamentais. No entanto, apesar de haver no Brasil inúmeras organizações da sociedade civil que atuam na área de segurança pública, lamentavelmente elas não são chamadas a participar diretamente do processo de formação, implementação e avaliação das políticas públicas.

Para o autor, a desarticulação dos órgãos que atuam na área de segurança pública e o pouco diálogo das esferas governamentais com a sociedade civil indicam que há muito por fazer para superar a crise nesse setor no Brasil.

Numa sociedade em que se exerce democracia plena, a segurança pública garante a proteção dos direitos individuais e assegura o pleno exercício da cidadania. Neste sentido, a segurança não se contrapõe à liberdade e é condição para o seu exercício, fazendo parte de uma das inúmeras e complexas vias por onde trafega a qualidade de vida dos cidadãos.

Quanto mais improvável a disfunção da ordem jurídica maior o sentimento de segurança entre os cidadãos.

Paralelo às garantias que competem ao Estado, o conceito de segurança pública é amplo, não se limitando à política do combate à criminalidade e nem se restringindo à atividade policial.

A segurança pública enquanto atividade desenvolvida pelo Estado é responsável por empreender ações de repressão e oferecer estímulos ativos para que os cidadãos possam conviver, trabalhar, produzir e se divertir, protegendo-os dos riscos a que estão expostos.

As instituições responsáveis por essa atividade atuam no sentido de inibir, neutralizar ou reprimir a prática de atos socialmente reprováveis, assegurando a proteção coletiva e, por extensão, dos bens e serviços.

Norteiam esse conceito os princípios da Dignidade Humana, da Interdisciplinaridade, da Imparcialidade, da Participação comunitária, da Legalidade, da Moralidade, do Profissionalismo, do Pluralismo Organizacional, da Descentralização Estrutural e Separação de Poderes, da Flexibilidade Estratégica, do Uso limitado da força, da Transparência e da Responsabilidade.

2.3.2 As forças policiais

Nas palavras de SILVA (2008, p. 635), “A segurança pública é, pois, uma função de polícia”. Com esta concepção, todas as forças policiais, tecnicamente preparadas, estão a imbuir os sadios princípios constitucionais junto à sociedade brasileira.

As forças de segurança buscam aprimorar-se a cada dia e atingir níveis que alcancem a expectativa da sociedade como um todo, vestidos pelo respeito e à defesa dos direitos fundamentais do cidadão e, sob esta ótica, compete ao Estado garantir a segurança de pessoas e bens na totalidade do território brasileiro, a defesa dos interesses nacionais, o respeito pelas leis, a manutenção da paz e da ordem pública.

Seguindo as linhas do constitucionalista, SILVA (2008) nos ensina o funcionamento das polícias, e observa;

A atividade de polícia realiza-se de vários modos, pelo quê a polícia se distingue em administrativa e de segurança, esta compreende a polícia ostensiva e a polícia judiciária. A polícia administrativa tem “por objeto as limitações impostas a bens jurídicos individuais” (liberdade e propriedade). A polícia de segurança, em sentido estrito, é a polícia ostensiva, que tem por objetivo a preservação da ordem pública e, pois, “as medidas preventivas que em sua prudência julga necessárias para evitar o dano ou o perigo para as pessoas”. Mas, apesar de toda vigilância, não é possível

evitar o crime, sendo, pois, necessário a existência de um sistema que apure os fatos delituosos e cuide da perseguição aos seus agentes. Esse sistema envolve as atividades de investigação, de apuração das infrações penais, a indicação de sua autoria, assim como o processo judicial pertinente à punição do agente. É aí que entra a polícia judiciária, que tem por objetivo precisamente aquelas atividade de investigação, de apuração das infrações penais e de indicação de sua autoria, a fim de fornecer os elementos necessários ao Ministério Público em sua função repressiva das condutas criminosas, por via de ação penal pública. (...), (SILVA, 2008, p 635,636),

Atualmente as funções de prevenção do crime, policiamento ostensivo e ressocialização dos condenados estão divididas entre o Estado, a sociedade e a iniciativa privada.

Entre as causas dessa deficiência estão o aumento do crime, do sentimento de insegurança, do sentimento de impunidade e o reconhecimento de que o Estado apesar de estar obrigado constitucionalmente a oferecer um serviço de segurança básico, não atende sequer, às mínimas necessidades específicas de segurança que formam a demanda exigida pelo mercado.

Diversos acontecimentos têm nos provado que é impossível pensar num quadro de estabilidade com relação à segurança pública de tal maneira que se protegesse por completo dos efeitos da criminalidade em sentido amplo. Porém, isso não significa que o Estado tenha de lavar as mãos e conformar-se com o quadro, devendo, portanto, tomar medidas sérias e rígidas de combate à criminalidade e à preservação da segurança nacional, adotando novas soluções tanto no quadro jurídico e institucional como no operacional que estejam à altura da sofisticação da criminalidade.

Não se pode sustentar em políticas de combate à criminalidade deficitária e que não atingem o bem comum, em procedimentos lentos e sem eficácia, pois não configuram respeito aos direitos fundamentais.

Os investimentos em segurança pública estão muitíssimo aquém do que seria necessário para se começar a pensar em oferecer segurança. Uma grande prova, é o crescimento dos gastos dos estados e municípios para combater a violência em contraposição aos investimentos federais que caem paulatinamente.

A conseqüência é que o número de encarcerados cresce a cada dia, de maneira assustadora, sem que haja capacidade do sistema prisional em absorver esses excluídos da sociedade.

O déficit de nosso sistema prisional é titânico e, lamentavelmente o estado não consegue disponibilizar novas vagas e, basta acompanhar os jornais, para que nossas perspectivas tornem-se, ainda mais desanimadoras.

2.3.3 Responsabilidade do Estado

Com o surgimento do chamado Estado de Direito, o poder de polícia incorporou valores sociais, podendo a ser definido como a atividade administrativa que envolve o Estado na finalidade de impor limites e educar o exercício dos direitos e das liberdades dos cidadãos, objetivando, em proporções capazes de preservar a ordem pública, o atendimento aos valores mínimos inerentes da convivência social, destacando-se a segurança pública, a saúde, a dignidade e outros valores.

Existe, contudo, uma repartição de competência nessa matéria entre a União e os Estados, de tal sorte que o princípio que rege é o de que o problema da segurança pública é de competência e de responsabilidade de cada unidade da Federação, tendo em vista as peculiaridades regionais e o fortalecimento do princípio federativo, como, aliás, é da tradição do sistema brasileiro.

Quando a Constituição atribui às polícias federais competência na matéria, logo se vê que são atribuições em campo e questões delimitadas e devida e estritamente enumeradas, de maneira que, afastadas essas áreas especificadas, a segurança pública é de competência da organização policial dos Estados, na forma mesma prevista no art. 144, §§ 4º, 5º e 6º da CF.

Constituição Federal, artigo 144, A segurança pública, dever do Estado (...).

§ 4º Às polícias civis, dirigidas por delegados de polícia de carreira incumbem, ressalvada a competência da União, as funções de polícia judiciária e a apuração de infrações penais, exceto as militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil.

§ 6º As polícias militares e corpos de bombeiros militares, forças auxiliares e reserva do exército, subordinam-se, juntamente com as polícias civis, aos Governadores dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios (CONSTITUIÇÃO FEDERAL, 2009, p. 109-121).

O combate à violência é parte de um contexto onde há um clamor social intenso tornando necessária implementação de uma série de ações governamentais

voltadas à solução desse problema, é óbvio que a vontade política e social é o ponto de partida dessa luta.

2.3.4 Finalidade da Segurança Pública

A Segurança Pública é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio através da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Polícia Ferroviária Federal, das Polícias Civis, das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (CF. art. 144).

Ao analisar a realidade da relação com a comunidade, vê-se que são de certa forma constrangedoras as visões de polícia que a sociedade exterioriza. Qual será o motivo? O que fazer para mudar? Que evidências mostram que é a própria instituição que desenvolve esse pensamento?

Muito se tem falado sobre esta relação, para muitos a polícia se torna repressiva somente quando age com o uso da força necessária, para outros na sua essência ela já é repressiva e violenta.

Para mudar o quadro e mostrar a verdadeira face das polícias civis e militares, tem-se desenvolvido programas de integração entre as duas entidades de segurança, com a sociedade e agentes. A polícia comunitária, que visa uma maior aproximação dos mesmos com o objetivo principal de estarem, na relação mútua, se ajudando.

De um lado a população ajuda com notícias e informações, respeito e apoio. Em contra partida a polícia demonstra seu caráter preventivo com base nas informações e se possível usa a repressão necessária para o bom desenvolvimento da segurança de todos. O certo é que, como toda novidade o objetivo de trazer todos para essa filosofia de trabalho tem encontrado vários obstáculos, quer seja com agentes “bitolados” à forma de trabalho que desenvolvem, ou com a própria objeção da sociedade.

A partir do momento que todos compreenderem essa filosofia, a Sociedade e a instituição policial andarão juntas, com objetivo único de, com a reciprocidade de tratamento e informações, mudarem a atual realidade criminal brasileira.

2.4. RESPONSABILIDADE CONSTITUCIONAL

A responsabilidade constitucional está delineada nos artigos da CF e Leis infraconstitucionais. Significa dizer, que é a interpretação e análise das normas constitucionais. Tais normas são compreendidas como o ápice da pirâmide normativa de uma ordem jurídica, consideradas Leis Supremas de um Estado Soberano e tem por finalidade regulamentar as responsabilidades e delimitar o poder estatal, além de garantir os direitos considerados fundamentais a todo e qualquer cidadão.

Estas normas se encontram na Carta Magna, Constituição Federal Brasileira, ou ainda, como dizia Ulisses Guimarães, “Constituição Cidadã”.

2.4.1 União

A República Federativa do Brasil por força do art. 1º da CF é formada pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que possuem autonomia política e financeira. A soberania é prerrogativa da União e somente esta pode representar o país no exterior e junto aos organismos internacionais.

Parafrazeando as considerações de MEIRELLES se denota o conceito de Estado. Aqui entendido como Brasil:

O Estado é constituído de três elementos originários e indissociáveis: Povo, Território e Governo soberano. Povo é o componente humano do Estado; Território, a sua base física; Governo soberano, o elemento condutor do Estado, que detém e exerce o poder absoluto de autodeterminação e auto-organização emanada do povo. Não há nem pode haver Estado independente sem Soberania, isto é, sem este poder absoluto, indivisível e incontestável de organizar-se e de conduzir-se segundo a vontade livre de seu povo e de fazer cumprir as suas decisões inclusive pela força, se necessário. A vontade estatal apresenta-se e se manifesta através dos denominados Poderes de Estado [(Meirelles (2009, p. 61).

A Constituição Federal impõe limitações aos poderes dos Estados-membros da União que não poderão legislar sobre direito penal, processual, eleitoral, entre outras matérias, salvo mediante autorização de Lei complementar em atendimento ao art. 22, parágrafo único da CF.

2.4.2 Estados

No texto de Meirelles, encontramos a definição do conceito de Estado;

O conceito de Estado varia o ângulo em que é considerado. Do ponto de vista sociológico, é corporação territorial dotada de um poder de mando originário (Jellinek); sob o aspecto político, é comunidade de homens, fixada sobre um território, com potestade superior da ação, de mando e de coerção (Malberg); sob o prisma constitucional, é pessoa jurídica territorial soberana (Biscaretti di Ruffia); na conceituação do nosso Código Civil, é pessoa jurídica de Direito Público Interno (art. 41, I). Como ente personalizado, o Estado tanto pode atuar no campo do Direito Público como no do Direito Privado, mantendo sempre sua única personalidade de Direito Público, pois a teoria da dupla personalidade do Estado acha-se definitivamente superada (MEIRELLES, 2009, p 61)

O poder do Estado é uno e indivisível, mas encontra-se dividido em funções que tem por objetivo facilitar a administração da Federação e atender as necessidades dos brasileiros e estrangeiros residentes no país para a construção de uma sociedade justa e fraterna.

O Estado pode ser entendido como sendo pessoa jurídica soberana que realiza seus objetivos por meio da administração pública. Os órgãos e as pessoas que integram a administração pública são responsáveis pela realização dos objetivos elaborados pelo Poder Executivo, que devem estar voltadas para as necessidades da população, entre elas: segurança, justiça, saúde, habitação e educação, as quais são essenciais para o desenvolvimento de uma nação livre e soberana.

Devido à especialização dos diversos setores da administração esta pode ser dividida em dois grandes grupos: a administração pública direta e a administração pública indireta. A primeira ainda pode ser subdividida: administração pública civil e administração pública militar. Os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios também possuem sua administração pública direta e indireta, sendo que a administração pública militar existe apenas no Distrito Federal e nos Estados-membros sendo representada pelas Forças Auxiliares.

Os integrantes da administração militar estadual são regidos em regra por regulamentos disciplinares e normas estaduais esparsas.

Em geral, os Estados por meio de suas Assembléias Legislativas deveriam criar estatutos que regulamentassem as atividades dos servidores e da própria administração militar.

As forças policiais, com a qualificação militar, exercem atividades eminentemente de caráter civil, que têm por objetivo assegurar ao cidadão os direitos e garantias previstas na CF, entre eles o direito à vida, à liberdade, à segurança, à propriedade.

A administração pública militar é um ramo especializado da administração pública e está diretamente subordinada ao chefe do Poder Executivo (federal ou estadual), sujeitando-se aos princípios legais e morais.

O art. 37, caput, da CF, estabelece que, “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de Legalidade, Impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e também, ao seguinte: (...)” (C.F.2009, p. 40).

Antes do advento da CF de 1988, os princípios enumerados no art. 37 não tinham previsão constitucional, mas eram defendidos pela doutrina que entendia que o administrador público deve pautar seus atos pelo princípio da legalidade e da moralidade em busca do interesse público e do bem comum.

O administrador público civil e militar (federal ou estadual) que exerce função de elevada importância para a coletividade deve observar os princípios constitucionais enumerados no art. 37, caput, da CF, sob pena de nulidade do ato praticado e de responsabilidade funcional, podendo ser punido inclusive com a perda do cargo.

A segurança pública e a segurança nacional possuem uma importância relevante no Estado de Direito. Os integrantes das forças de segurança devem ser os guardiões dos direitos e garantias fundamentais do cidadão, observando no desenvolvimento de suas atividades os preceitos enumerados no art. 37, caput, da CF.

2.4.3 Municípios

Os municípios por disposição do texto constitucional (Cap. IV, art. 29 – 31) possuem uma autonomia limitada, que impede a possibilidade da existência de um Poder Judiciário Municipal e a organização de uma força própria de segurança pública com atribuições de polícia ostensiva e judiciária. A Guarda Municipal por força do art. 144, § 7.º, da CF, não pode exercer atribuições que são privativas da Polícia Militar e Polícia Civil.

Os Municípios por limitação constitucional que poderá ser modificada por meio de Emenda Constitucional não participam do sistema de segurança pública, o que impede uma maior participação em assunto de relevante interesse da população que sofre com o aumento da violência. Por disposição da CF somente a União e os Estados são os responsáveis pela preservação da ordem pública, em seus aspectos segurança pública, tranquilidade e salubridade, inclusive na área dos Municípios.

2.5. COMPETÊNCIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

Ao analisar com maior profundidade o artigo 144 da Constituição Federal, denota-se as competências dos órgãos estatais, ou seja, dentro das unidades federativas cada ente policial com suas delimitações regidas pelo referido artigo.

Cabe aos Estados organizar a segurança pública. Tanto é de sua responsabilidade primária o exercício dessa atividade que, se não a cumprirem devidamente, poderá haver ocasião de intervenção federal, por termo a grave comprometimento da ordem pública.

Art. 144 - A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos:

I – polícia federal;

II – polícia rodoviária federal;

III – polícia ferroviária federal;

IV – polícias civis;

V – polícias militares e corpos de bombeiros militares. (C.F, 2009, p.109 - 110)

Então, quando a Constituição determina que a lei disciplinará a organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública, de maneira a garantir eficiência de suas atividades, isso significa basicamente lei estadual, mas também a lei federal, nos estritos limites de sua competência, relativamente às polícias federais (federal, rodoviária e ferroviária), ressalvada, é claro, a competência da União para estabelecer as normas gerais mencionadas nos art. 22, inciso XXI e art. 24, inciso XVI, respectivamente sobre as polícias militares e as polícias civis.

Art. 22. Compete privativamente à União legislar sobre:

I – direito civil, (...)

II – desapropriação;

(...)

XXI – normas gerais de organização, efetivos, materiais bélicos, garantias, convocação e mobilização das polícias militares e corpos de bombeiros militares;

(...)

Art. 24. Compete a União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

I – direito tributário, (...)

II – juntas comerciais;

(...)

XVI – organização, garantias, direitos e deveres das polícias civis.

Em nenhum momento a lei faculta aos municípios legislar sobre o tema segurança pública, pois se trata de matéria constitucional, de competência exclusiva da União.

2.5.1 Polícias Federais

As polícias federais estão citadas no artigo 144, incisos I, II e III da C.F.

A polícia federal. Destinam-se: (1) a apurar infrações penais contra a ordem política e social (não contra a ordem pública, note-se) ou em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas, assim como outras infrações cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo se dispuser em lei; (2) prevenir e reprimir o tráfico ilícito de entorpecentes e drogas afins, o contrabando e o descaminho, sem prejuízo da ação fazendária e de outros órgãos públicos nas respectivas áreas de competência; “contrabando” e “descaminho” são duas modalidades de crimes parecidas, mas não idênticas, embora comumente se chame tudo de “contrabando”; este consiste na introdução no território nacional ou na retirada dele de mercadorias proibidas; se se proíbe a importação ou exportação de determinada mercadoria no interesse da política econômica mas alguém, assim mesmo, atravessa as fronteiras nacionais com tal

mercadoria, aí está cometendo o crime de contrabando; se essa pessoa, no entanto, introduz ou retira mercadoria cuja importação ou exportação é permitida mediante pagamento de tributos mas, no caso, elide o fisco e não paga o imposto pertinente, então comete o crime de descaminho; (3) exercer as funções de polícia marítima, aeroportuária e de fronteiras; (4) exercer, com exclusividade, as funções de polícia judiciária da União. Polícia Rodoviária Federal e Polícia Ferroviária Federal. Destinam-se, na forma da lei, ao patrulhamento ostensivo, respectivamente, das rodovias e ferrovias federais. Só das federais, porque o patrulhamento das rodovias e ferrovias estaduais é matéria de competência das Polícias dos Estados (SILVA, 2008, p. 637 – 638).

No referido artigo constitucional estão delineadas as atribuições funcionais da Polícia Federal. Cabe lembrar que a competência de atuação é em todo o território nacional.

2.5.2 Polícias Estaduais

O texto Constitucional, no artigo 144, incisos IV e V, nos trazem o referencial para as Polícias Estaduais.

São Polícias Estaduais, responsáveis pelo exercício das funções de segurança pública e de polícia judiciária: a Polícia Civil, a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros Militar. Aos Estados competem suas organização e manutenção, observadas, porém, normas gerais federais de organização, garantias, direitos e deveres das Polícias Cíveis (art.24, XVI), assim como de organização, efetivos, material bélico, garantias, convocação e mobilização das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Os integrantes das Polícias Cíveis são servidores estaduais civis (art. 39-41), enquanto os Policiais Militares e Corpos de Bombeiros Militares constituem categorias de servidores militares (art. 42) (SILVA, 2008, p. 638).

Destarte, as polícias Estaduais têm sua competência de atuação em território estadual, sob o controle do chefe do Poder Executivo estadual.

2.5.3 Polícias Municipais

São chamadas comumente de Guarda Municipal. Os legisladores da assembléia constituinte de 1988 não receberam tal matéria. Quem nos traz à luz, neste sentido é José Afonso da Silva em suas considerações à Constituição (2008):

Os constituintes recusaram várias propostas no sentido de instituir alguma forma de Polícia Municipal. Com isso, os Municípios não ficaram com nenhuma responsabilidade específica pela segurança pública. Ficaram com a responsabilidade por ela na medida em que sendo entidades estatais não podem eximir-se de ajudar os Estados no cumprimento dessa função. Contudo, não lhes autorizou a instituição de órgão policial de segurança, e menos ainda polícia judiciária.

A Constituição apenas lhes reconheceu a faculdade de constituir Guardas Municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei. Aí, certamente, está uma área que é de segurança pública: assegurar a incolumidade do patrimônio municipal, que envolve bens patrimoniais, mas não é de polícia ostensiva, que é função da Polícia Militar. Por certo que não lhe cabe qualquer atividade de polícia judiciária e de apuração de infrações penais, que a Constituição atribui com exclusividade à Polícia Civil (art. 144, § 4º), sem possibilidade de delegação às Guardas Municipais.

Quanto às funções auxiliares de policiamento ostensivo, só serão admissíveis aquelas que se refiram a aspectos estáticos, como atendimento e orientação em postos policiais da Polícia Militar e sob a direção desta. Têm sido admitidos também convênios sobre a municipalização do trânsito, desde que isso não importe transferir aos Municípios o policiamento respectivo, reservado à Polícia Militar. Mesmo essa possibilidade tem sido contestada por alguns autores de nomeada, como é o caso de Diógenes Gasparini, para quem a prestação dos serviços de trânsito pelo Município ou por uma de suas empresas não tem como ser legitimamente sustentada: “Não há qualquer valia no fato de que seu desempenho, nessa área, decorre de convênio celebrado com o Estado-membro, que, por esse instrumento, lhe transferiu dita responsabilidade do policiamento ou fiscalização de trânsito. A municipalização desses serviços, porque violadora do que prescreve o ordenamento jurídico, não pode ser aceita, devendo os convênios que a permitiram ser denunciados”. Entendemos, porém, que desde que seja reservado à Polícia Militar o policiamento do trânsito, os convênios são legítimos.

O certo é que as Guardas Municipais não têm competência para fazer policiamento ostensivo nem judiciário, nem é o pronunciamento da jurisprudência, segundo a qual as Guardas Municipais são incompetentes para atos de polícia, considerando irregular a condução por guardas municipais para autuação em flagrante, bem como o auto de prisão em flagrante daí decorrente, conforme acórdão da 5ª Câmara criminal de TJSP na Ap. 124.767-3/5. fundamenta-se o v. acórdão em lições do Dês. Álvaro Lazzarini e de Toshio Mukai, este dizendo que “o Município não pode ter Guarda que substitua as atribuições da Polícia Militar, que só pode se constituída pelos Estados, Distrito Federal e Território”. O acórdão, ainda, dá conta de um clima de animosidade existente entre a Polícia legítima e autêntica – qual seja, a Polícia Militar do Estado de São Paulo – e integrantes da Guarda Municipal de Americana, para concluir: “Diga-se, desde logo, com todas as letras, que Guarda Municipal não constitui segmento de segurança pública, não sendo lícita qualquer ação buscando a repressão à criminalidade. Esta, repete-se, pertence às Polícias, e Guarda Municipal não é Polícia” (SILVA, 2008, p. 638 – 639).

Na Capital do Estado do Paraná a Guarda Municipal está sob o controle do chefe do Poder Executivo, ou seja, o Prefeito.

Certamente, esta é uma área que requer muitos debates para legalizar os trabalhos da Polícia Municipal. Todo o auxílio no setor de segurança é bem vinda.

2.6. CONFLITO DE COMPETÊNCIA

Na literatura encontro o autor Hely Lopes Meirelles (2009), em sua concepção de competência nos mostra citando TÁCITO (1959, p. 27);

Competência - Para a prática do ato administrativo a competência é a condição primeira de sua validade. Nenhum ato – discricionário ou vinculado – pode ser realizado validamente sem que o agente disponha de poder legal para praticá-lo.

Entende-se por competência administrativa o poder atribuído ao agente da Administração para o desempenho específico de suas funções. A competência resulta da lei e por ela é delimitada. Todo ato emanado de agente incompetente, ou realizado além do limite de que dispõe a autoridade incumbida de sua prática, é inválido, por lhe faltar um elemento básico de sua perfeição, qual seja, o poder jurídico para manifestar a vontade da Administração. Daí a oportuna advertência de Caio Tácito de que “não é competente quem quer, mas quem pode, segundo a norma de Direito”. Mas a outorga de competência expressa a determinado agente importa deferimento implícito, a esse mesmo agente dos meios necessários à integral realização dos fins previstos pela norma. São os chamados poderes implícitos.

A competência administrativa, sendo um requisito de ordem pública, é intransferível e improrrogável pela vontade dos interessados. Pode entretanto, ser delegada e avocada, desde que o permitam as normas reguladoras da Administração. Sem que a lei faculte essa deslocção de função não é possível a modificação discricionária da competência, por que ela é elemento vinculado de todo ato administrativo, e, pois, insuscetível de ser fixada ou alterada ao nuto do administrador e ao arripio da lei (MEIRELLES, 2009, p. 154).

Neste sentido SILVA (2002, p.477) define: “Competência é a faculdade juridicamente atribuída a uma entidade ou a um órgão ou agente do Poder Público para emitir decisões. Competências são as diversas modalidades de poder de que se servem os órgãos ou entidades estatais para realizar suas funções”.

No serviço público significa dizer que a lei sempre vai estabelecer os liames a serem seguidos, por meio de seus aplicadores.

2.6.1 Polícia Civil do Estado do Paraná

Um breve relato dos (154) cento e cinqüenta e quatro anos da instituição Policial Civil do Paraná.

Segundo STRAUBE (2005) nos fala em seu livro “Polícia Civil 150 Anos”;

A história da atividade policial civil no atual território do Paraná pode ser enfocada em três momentos: da época do descobrimento do Brasil no período de Capitania de São Vicente e de Santo Amaro até 1693, quando foi criada a justiça na vila de Nossa Senhora da Luz dos Pinhais, em 1709 como Comarca componente da Capitania de São Paulo e posteriormente da Província de São Paulo até 1853 e dessa data, com a elevação da Comarca de Curitiba à província do Paraná, emancipada politicamente, até a atualidade (STRAUBE, 2005, p. 22).

A Polícia Civil e a Polícia Militar estão subordinadas ao Chefe do Executivo Estadual, na pessoa do Governador do Estado, Primeiro escalão de comando. O Governador, por meio de suas atribuições legais, delega poderes de comando ao Secretário de Segurança Pública e este delega poderes ao Delegado Geral.

Atualmente, a Polícia Civil do Estado do Paraná é dirigida pelo Delegado Geral da Polícia Civil, e o Delegado Adjunto, ambos desenvolvem os serviços públicos de sua competência, basicamente, através dos Distritos Policiais e Delegacias de Polícia. As delegacias distribuídas pelo território estadual são, nas suas circunscrições, o centro das investigações e dos demais atos de polícia judiciária e pontos de atendimento e proteção à população. São 13 Distritos Policiais na Capital e 375 Delegacias Policiais no Interior do Estado.

Em apoio às delegacias distritais, surgiram as delegacias especializadas, decorrentes do desenvolvimento da atividade criminosa que também se especializou, organizou-se em quadrilhas e estendeu as suas ações por largas faixas territoriais. As principais delegacias especializadas reprimem o tráfico de entorpecentes, o roubo e o furto, inclusive de automóveis, as fraudes ou defraudações, sendo certa a inclusão das delegacias de homicídios dentre essas unidades pela importância do bem jurídico protegido que é a vida humana. Entre as especializadas do Paraná se destacam: Delegacia Antitóxico; Delegacia da Mulher; Delegacia de Proteção ao Meio Ambiente; Delegacia de Explosivos, Armas e Munições; Delegacia de Estelionato e Desvio de Carga; Delegacia de Delitos de Trânsito; Delegacia de Crimes contra a Economia e Proteção ao Consumidor; Delegacia do Adolescente; Delegacia de Furtos e Roubos; Delegacia de Furtos e Roubos de Veículos; Delegacia de Homicídios; Constatação científica.

As perícias criminalística e médico-legal integram as atividades da polícia judiciária, por força do perfeito entrosamento que deve haver entre o investigador policial e o investigador científico, para a elucidação dos crimes.

No Paraná, entretanto, o segmento técnico-científico não pertence à estrutura da Polícia Civil. Uma repartição denominada, impropriamente, de Polícia Científica (Const. Federal, art. 144, I a V) coordena os institutos de identificação e de perícias.

Não poderia faltar neste tópico, a observação aos artigos referentes à segurança pública em nossa Constituição Estadual.

Art. 46 – A Segurança Pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos é exercida, para a preservação da ordem pública e incolumidade das pessoas e do patrimônio, pelos seguintes órgãos:

I – Polícia Civil;

II – Polícia Militar;

III – Polícia Científica.

Parágrafo único – O Corpo de Bombeiros é integrante da Polícia Militar.

Totalizando seis artigos pertinentes ao tema que trata da Segurança Pública em nosso Estado, dos artigos 46 ao 51 da Constituição do Estado do Paraná.

2.6.2 Operações Especiais

Existem unidades especializadas de apoio operacional para pronto emprego nas situações em que as demais unidades policiais necessitem de reforços durante diligências ou prisões de marginais, principalmente, em áreas de criminalidade violenta.

Essas unidades de operações especiais, como a FERA - Força Especial de Repressão Anti-tóxico, COPE – Centro de Operações Policiais Especiais e o T.I.G.R.E. - Tático Integrado de Grupos de Repressão Especiais, pelo preparo profissional para as situações de risco e a presença permanente na linha de frente dos confrontos com a criminalidade, tendem a desenvolver um forte compromisso institucional e grande devotamento à causa da sociedade.

2.6.3 Polícia Militar

São denominadas polícias militares no Brasil as forças de segurança pública de cada uma das unidades federativas que têm por função primordial a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública nos Estados brasileiros e no Distrito Federal (artigo 144 da Constituição Federal de 1988). Subordinam-se, juntamente com as polícias civis estaduais, aos Governadores dos Estados e do Distrito Federal (art. 144 § 6º da Constituição Federal de 1988).

Destarte, acresce Silva (2008);

Normas gerais de organização etc. das Polícias Militares. As polícias Militares e Corpos de Bombeiros são forças da segurança pública de competência dos Estados (art.144, §§ 5º e 6º). A Constituição dá competência à União para legislar sobre elas, nos termos do inciso em comentário, visto serem forças auxiliares e reserva do Exército, havendo assim, necessidade de se impor a elas competência, estrutura, organização, efetivos, instrução, armamento, justiça e disciplina que lhes importem um controle geral. A propósito vigora o Decreto lei 667, de 2.7.1969 (SILVA, 2008, p. 270).

Corroboro com o autor no sentido de que são forças auxiliares e reserva do Exército Brasileiro e integram o Sistema de Segurança Pública e Defesa Social brasileiro. Seus integrantes são chamados de militares dos Estados, assim como os membros dos Corpos de Bombeiros Militares. Cada Polícia Militar estadual é comandada por um oficial superior do posto de coronel, chamado de Comandante-Geral.

Como co-irmã da Polícia Civil, mantém nos mesmos moldes, grupos especiais de repressão à criminalidade tais como, GOE – Grupamento de Operações Especiais, CHOQUE – Companhia do Choque, RONE – Rondas Ostensivas de Natureza Especiais.

2.6.4 Guarda Municipal

Estas são umas espécies de Agências de Segurança Administrativas Municipais uniformizadas que cuidam da proteção dos bens, serviços e instalações das municipalidades brasileiras, portanto, patrimoniais.

Subordinam-se aos Prefeitos e agem de acordo com o inciso 8º, do Art. nº 144, da Constituição da República Federativa do Brasil.

As Guardas Municipais podem ser criadas a partir de uma Lei Complementar Municipal, onde seja especificada as atribuições dela e sua estrutura funcional, o que ela protegerá e a quem ela estará subordinada, definir abertura de concurso para compor o quadro de comandantes e 'policiais' necessários para o funcionamento desta guarda municipal.

2.6.5 Conselhos Municipais de Segurança Comunitária

Geralmente os medos provêm de fatores conhecidos. Assim, a maior parte das pessoas sabe o que temem. Algumas vezes, porém, eles são aparentemente irrealis, ou seja, não se sabe de onde vêm e porque nasce esta sensação: é como uma premonição, quando se sabe que algo está ali ou vai acontecer, mas não se consegue definir.

Neste adágio, SILVA (2008);

Os Municípios, contudo, têm dado importante colaboração ao Estado no campo de segurança pública, fornecendo materiais, imóveis, reforma de imóveis, conservação de imóveis destinados tanto à Polícia Civil como à Polícia Militar, além de fornecer até viaturas e combustíveis. Cumprem eles, assim, suas responsabilidades no que se refere à prestação dos serviços de segurança pública, especialmente em face de deficiências do Estado. Muitos convênios são feitos nesse sentido.

Um campo em que a atuação dos Municípios pode ser importante está na formação de Conselhos Municipais de Segurança; mas a Constituição não os prevê. Muitos deles já o fizeram. Nem sempre têm funcionado bem, porque, sendo comunitários, ficam muito na dependência da disponibilidade da comunidade, que nem sempre está motivada para o exercício dessa função. O Estado de São Paulo tem hoje cerca de 800 Conselhos de Segurança Comunitária – CONSEGs, formados pela comunidade. Tirando momentos em que alguns foram utilizados politicamente, o certo é que a maioria deles tem contribuído para a melhoria dos serviços de segurança pública. Aí está um filão importante, onde os Municípios podem oferecer grande contribuição ao Estado na função de prestar segurança pública à população, que é, basicamente, formada pela comunidade local, municipal (SILVA, 2008, p. 640).

Em linhas gerais coaduno com o autor, mas, ainda teremos de conviver por alguns anos nos adaptando as dificuldades até a aplicações de projetos delineados neste sentido.

2.7. MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL

Rio Branco do Sul é um Município do Estado do Paraná e faz parte da Região Metropolitana da capital do estado, Curitiba.



Vista parcial de Rio Branco do Sul

De acordo com o site da Prefeitura do Paraná, alega-se que possivelmente o atual município de Rio Branco do Sul tenha tido sua origem em um arraial formado ao longo de alguma jazida aurífera.

Em assim sendo, afirma-se ser nas suas riquezas minerais que se encontra sua propensão maior na extração do cimento e da cal, sendo que possui atualmente algumas fábricas de minérios. Entre as riquezas naturais, cabe citar a Gruta de Lancinhas com um comprimento de 350 metros, percorridos pelo Ribeirão Lancinhas que no final do nível se transforma em cascata, possuindo inúmeras galerias sendo a maior e a mais bonita a Galeria de Cristais.

2.7.1 A Cidade

Rio Branco do Sul é um município brasileiro do Estado do Paraná. Sua população em 2007 era de 31.486 habitantes. Sua população foi estimada pelo IBGE (site) em 2008, num total de 32.815 habitantes. A vila foi fundada por

mineradores de ouro, no século XIX, com o nome de Votuverava, e seu início se deve a devoção a Nossa Senhora do Amparo. Fica a 28 km de distância da Capital do Estado

2.7.2 Histórico

O povoamento dos Campos Gerais de Curitiba, por volta de 1660, teve sua origem nos trabalhos de mineração, na procura de ouro, nas pesquisas dos garimpos realizados por mineradores bandeirantes, vicentistas e portugueses.

Os mineradores bandeirantes estabeleciam-se em arraiais, sendo que muitos desses arraiais serviram de base para o surgimento de pequenos povoados que, com o decorrer dos anos, transformaram-se em Vilas e Cidades. O atual município de Rio Branco do Sul, segundo consta, também teve sua origem num desses arraiais formados ao longo de alguma jazida aurífera.

O povoado surgiu efetivamente por volta de 1790 e sua primitiva denominação foi a de Nossa Senhora do Amparo de Vutuverava.

Em 1825, o padre Antônio Teixeira Camello, em nome do povo da localidade, expressava ao Bispo e ao governo da Província de São Paulo, a importância da criação da Freguesia de Nossa Senhora do Amparo de Vutuverava, cujo apelo, no entanto, não foi atendido.

Somente depois da instalação da Província do Paraná, ocorrida em 1853, separada da de São Paulo, é que a Capela Curada de Nossa Senhora do Amparo de Vutuverava foi elevada à categoria de Freguesia, no município de Curitiba.

2.7.3 Leis e Decreto do Município

Em conformidade com a lei provincial nº 67, de 23 de maio de 1861, a sede da Freguesia de Votuverava como ficou sendo conhecida, foi transferida para os terrenos doados por Domingos Costa, situados na localidade de Assunguy de Cima.

Pela lei provincial nº 255, de 16 de março de 1871, a sede da Freguesia foi novamente mudada, voltando à primitiva povoação de Votuverava.

Em 1876, a Freguesia de Votuverava foi elevada à categoria de vila.

Pela lei nº 733, de 21 de fevereiro de 1908, a sede do município de Votuverava foi transferida para a povoação denominada Rocinha, passando a denominar-se “Rio Branco”.

Em 1938, o município de Rio Branco foi extinto; em 30 de dezembro de 1943, em decorrência do decreto-lei nº 199, como distrito do município de Cerro Azul, voltou a denominar-se Votuverava; em 1947, foi novamente elevado à categoria de município, com a denominação de Rio Branco do Sul.

A denominação de Rio Branco do Sul, dada ao município, represente uma homenagem ao estadista brasileiro José Maria da Silva Paranhos, o Barão do Rio Branco, e do “Sul”, para diferenciar da cidade de Rio Branco, Capital do Estado do Acre.

Elevado à categoria de vila com a denominação de Votuverava, pela lei provincial n.º 262, de 03-04-1871, desmembrado de Curitiba. Sede na povoação de Votuverava.

Constituído do distrito sede.

Suprimida, por lei provincial n.º 440, de 11-05-1875.

Restaurada, pela lei provincial n.º 448, de 24-03-1876, Reinstalada em 14-05-1879.

Pela lei estadual n.º 733, de 21-02-1908, o município de Votuverava passou a denominar-se Rio Branco.

Em divisão administrativa referente ao ano de 1911, o município já denominado Rio Branco é constituído do distrito sede.

Em divisões territoriais datadas de 31-XII-1936 e 31-XII-1936, o município é Constituído do distrito sede.

Pelo decreto-lei estadual n.º 7573, de 20-10-1938, o município de Rio Branco foi extinto, sendo seu território anexado ao município de Cêro Azul.

No quadro fixado para vigorar no período de 1939-1943, o distrito de Rio Branco figura no município de Cêro Azul.

Pelo decreto-lei estadual n.º 199, de 30-12-1943, o distrito de Rio Branco passou a denominar-se Votuverava.

Elevado novamente à categoria de município com a denominação de Rio Branco do Sul, pela lei estadual n.º 2, de 10-10-1947, desmembrado de Cêro Azul. Sede no antigo Distrito de Votuverava. Constituído do Distrito sede.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1950, o município é constituído do Distrito Sede.

Pela lei estadual n.º 790, de 14-11-1951, o distrito de Açungui passa a pertencer ao município de Rio Branco do Sul, desanexado do município de Cêro Azul.

Em divisão territorial datada de 1-VII-1960, o município é constituído de 2 distritos: Rio Branco do Sul e Açungui.

Assim permanecendo em divisão territorial datada de 14-05-2001.

Alterações Toponímicas Municipais:

Votuverava para Rio Branco alterado, pela lei estadual n.º 744, de 21-02-1908.

2.7.4 Política e Área Territorial

Segundo os índices apresentado pelo IPARDES (fonte TSE) no ano de 2008, o número de eleitores no município é de (23.612) vinte e três mil e seiscentos e doze eleitores.

No pleito eleitoral que se realizou em outubro do ano de 2008, com vários candidatos ao cargo do Poder Executivo Municipal, assumiu em janeiro de 2009, o então candidato, Adel Rutz. Vencendo com folga os demais concorrentes.

Segundo os informes do mesmo Instituto, a área territorial é formada por oitocentos e dezesseis mil, setecentos e doze quilômetros de metros quadrados (816.712 Km²),

O centro de Rio Branco do Sul, área urbana, esta localizada entre vales, constituindo uma parte singela da geografia local.

2.7.5 População e Escolarização

Com uma população estimada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas) de (32.815) trinta e dois mil, oitocentas e quinze habitantes. Com uma população economicamente ativa de (12.067) doze mil e sessenta e sete trabalhadores. Basicamente sua economia gira em torno da produção de cimento em escala industrial (Grupo Votorantin), extração de minério.

No município atualmente, gira em torno de 8.000 (oito mil) alunos que estão matriculados na rede Municipal e Estadual de Ensino, cursando o Ensino Fundamental e Ensino Médio. Não existe nenhuma Instituição de Ensino Superior, Muitos que têm alguma oportunidade cursam faculdades e universidades em Curitiba que fica quase 30 km de distância.

2.7.6 Economia

O município tem uma população ativa em torno de 12.000 (doze mil) pessoas, dessas atualmente 10.000 está com ocupação, sejam trabalhando na área rural ou nas indústrias instaladas no município, a principal delas é a de cimento.

Sua urbanização chega a 68% e também existe uma grande taxa de pobreza que chega a 31% no município, isto contribui para que muitas pessoas não consigam deixar esta realidade dura para trás, gerando em muitos casos violência.

2.7.7 Cidadão

Cidadão é o habitante da cidade, entretanto esta definição não esclarece o conceito político da palavra cidadão. Politicamente, cidadão é o habitante de um Estado livre, com direitos civis e políticos. A palavra é derivada de CIDADE-ESTADO, conceito histórico e político, herdado dos gregos pelas civilizações ocidentais.

Na Grécia antiga havia várias cidades independentes, constituídas em Estados autônomos, que assim eram chamados por possuírem liberdade da administração pública e política. Cidadão era o habitante dessas cidades.

Vale ressaltar que não são apenas os direitos políticos que definem o cidadão, mas os direitos civis e sociais: de forma resumida, poderíamos dizer que os direitos de cidadania reúnem os direitos políticos, civis e sociais.

Conforme o arcabouço de conhecimento de SILVA (2002, p. 345) “Cidadão, no direito brasileiro, é o indivíduo que seja titular dos direitos políticos de votar e de ser votado e suas conseqüências”.

Nesse viandar Silva (2008) continua;

Os direitos do homem e do cidadão – O primeiro aspecto que nos chama a atenção é o da cisão que o discurso jurídico burguês fez entre o “homem” e o “cidadão”, que refletiu na Declaração de Direitos de 1789, que se chamou *Déclaration des Droits de l’Homme et du Citoyen*, na qual a expressão “direitos do homem” denota o conjunto dos direitos individuais, pois ela é profundamente individualista, assinalando à sociedade um fim que é o de servir aos indivíduos; enquanto a expressão “direitos do cidadão” significa o conjunto dos direitos políticos de votar e ser votado, como institutos essenciais à democracia representativa.

A idéia de representação, que está na base do conceito de democracia representativa, é que produz a primeira manifestação da cidadania que qualifica os participantes da vida do Estado – o cidadão, indivíduo dotado do direito de votar e ser votado – oposta à idéia de vassalagem, tanto quanto a de soberania aparece em oposição à de suzerania.

O cidadão surge, assim, como o nacional a que se atribuem os direitos políticos (SILVA, 2008, p. 35).

A concepção de Direitos Humanos que derivou da criação do Direito Internacional dos Direitos Humanos procura fortalecer e estreitar as relações entre direitos individuais e direitos sociais, de modo a afirmar a indivisibilidade de todos os Direitos Humanos. Este é o entendimento universal do que é ser cidadão, apoiado num conjunto de direitos e deveres que definem a cidadania.

Todo o cidadão tem direitos e deveres adquiridos a partir do seu nascimento são os Direitos Civis, mas a grande parte da população brasileira ainda vivem no passado, pois não sabem sobre estas leis que regem uma nação soberana e constituída por um poder judiciário que rege estes direitos, isto pode e deve ser cobrado dos políticos que administram e também outros segmentos tais como juízes, policiais e a Sociedade em geral.

Por exemplo, processar empresas pela demora no atendimento ou pelo não cumprimento de contratos firmados e saber que o não pagamento de impostos ou por produtos adquiridos a prazo pode ser cobrado na justiça pelos meios legais, isto qualquer pessoa deveria saber para se tornar um cidadão mais consciente.

No artigo 5º, da C.F. cabeçalho e todos os incisos, estão contidos os direitos individuais e coletivos dos cidadãos brasileiros. Lendo e avaliando esse artigo é possível ter referências claras sobre os direitos e obrigações que temos em relação à sociedade e nós mesmos.

Para lembrar, o artigo diz o seguinte:

"Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza garantindo-se aos brasileiros e estrangeiros residentes no país o direito à vida, à liberdade, à saúde, à segurança e a propriedade, nos termos seguintes":

No inciso I do referido artigo começa:

I - Homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos dessa Constituição;

II – ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

(...), segue seus (LXXVIII) setenta e oito incisos.

Entrando no Código Civil, Lei 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Novo Código Civil, no Livro I que trata das Pessoas, art. 1º Toda pessoa é capaz de direitos e deveres na ordem civil; art. 2º A personalidade civil de pessoa começa do nascimento com vida; mas a lei põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro⁶. (...) (NERY, 2002, p. 8), que regra as nossas vidas, desde o nascimento até o falecimento, temos os direitos e liberdades assegurados na Constituição Federal de 1988.

Enfim, essas duas áreas dão as referências claras de direitos e obrigações a serem vividas e praticadas por qualquer cidadão dentro do limite do território nacional.

2.7.8 Segurança no Município

A Estrutura atual na Delegacia de Polícia Civil de Rio Branco do Sul, pode-se considerar precária, e a quantidade de policiais civis e militares alocados atualmente é insuficiente para atender a demanda da população, que sofre com a insegurança ocasionada pelo constante crescimento do número de roubos, homicídios e pelo

⁶ Nascituro. É pessoa por nascer, já concebida no ventre materno.

número de mortes violentas relacionadas muitas vezes com o tráfico de drogas e também pela impunidade encontrada pelos delatores junto a demora do judiciário em julgar.

Segundo as preleções do atual Governador do Estado, Excelentíssimo Sr. Roberto Requião, ainda para o mês de julho de 2009, será inaugurada novas Unidade de Detenção em alguns municípios da Região Metropolitana de Curitiba e, conforme dito pelo representante do Poder Executivo Estadual, a cidade de Rio Branco do Sul será contemplada com uma nova Unidade de Detenção Feminina na mesma edificação da atual Delegacia de Polícia.

A cidade de Rio Branco do Sul, não escapa das estatísticas de crescimento da violência.

Assim, conforme nos propusemos a pesquisar os últimos (07) sete meses de registros realizados na Delegacia do Município de R.B.S., objetivando uma interação polícia comunidade, vamos tecer breves comentários dos meses de outubro e novembro de 2008 e finalizando as comparações das pesquisas no mês de abril de 2009. Nos anexos estão os dados completos de (07) sete meses seqüenciais e os Relatórios Gerencias de Presos referentes aos Municípios de R.B.S., Antonina, Araucária, Campo Magro e Cascavel, emitidos em 21/05/2009.

Observando os (126) cento e vinte seis boletins registrados do mês de outubro de 2008, gerando (140) cento e quarenta ocorrências e (20) vinte fatos, dispostos em ordem decrescente: (38) trinta e oito extravio ou perda de documentos sem ilicitude, (22) vinte e dois furto simples, (15) ameaça (13) treze a apurar, (10) dez difamação, (08) oito lesão corporal, (07) sete roubo, (06) seis extravio ou perda de objeto sem ilicitude, (04) quatro porte ilegal de arma de fogo/uso permitido, (04) quatro dano, (02) dois violência doméstica e familiar, (02) dois estelionato, (02) dois homicídio simples, (01) um desobediência, (01) um direção sem habilitação veículo ou embarcação, (01) um furto qualificado, (01) um introdução ou abandono de animais em propriedade alheia, (01) um policiamento presença sem ilicitude, (01) um subtrair criança / adolescente de quem tem a guarda.

Comparando os (119) cento e dezenove boletins registrados em novembro de 2008, gerando um total de (138) ocorrências e (20) vinte fatos, observa-se em ordem decrescente (quantidade de delitos praticados) os seguintes registros: (34) trinta e

quatro infrações a apurar, (30) trinta extravio ou perda de documentos sem ilicitude, (16) ameaça, (14) quatorze furto simples, (10) dez lesão corporal, (07) sete difamação, (05) cinco injúria, (04) quatro roubo, (03) três dano, (02) furto qualificado, (02) incêndio, (02) dois veículo recuperado sem ilicitude, (02) dois cumprimento de mandado judicial sem ilicitude, (01) um calúnia, (01) um desacato, (01) um exercício arbitrário das próprias razões e (01) um extravio ou perda de objeto sem ilicitude.

No mês de abril de 2009, (163) cento e sessenta e três boletins registrados, gerando (187) cento e oitenta e sete ocorrências e (30) trinta fatos, em ordem decrescente os seguintes registros: (41) quarenta e um extravio de documentos sem ilicitude, (22) vinte e dois furto simples, (22) injúria, (21) vinte e um ameaça, (18) dezoito lesão corporal, (17) dezessete a apurar, (07) sete dano, (05) cinco furto qualificado, (03) três roubo agravado, (03) três vias de fato, (03) três desaparecimento de pessoa sem ilicitude, (02) dois violência doméstica e familiar, (02) dois roubo, (02) dois homicídio simples, (02) dois estelionato, (02) dois difamação, (02) dois calúnia, (01) um retenção de documentos, (01) um perturbação do trabalho ou sossego alheio, (01) um perturbação da tranqüilidade, (01) um desacato, (01) um assédio sexual, (01) um apropriação indébita, (01) um adquirir, vender, fornecer e ou produzir drogas, (01) um abordagem de suspeito sem ilicitude, (01) um acidente de trabalho com morte sem ilicitude, (01) um achado de cadáver sem ilicitude, (01) um atropelamento sem ilicitude, (01) um extravio livro/processo/documento sem ilicitude, (01) um extravio ou perda de objeto sem ilicitude.

Segundo estes informes, dos Boletins de Ocorrências registrados nos referidos meses, o fato de registro sob o título “extravio ou perda de documentos sem ilicitude”, está em 1º ou 2º colocado nos registros policiais.

A tipificação de “Ameaça” (crime) e “A Apurar” (verificação a posterior), também estão no topo da lista. O primeiro, em sua grande maioria, decorre de violência doméstica, ou seja, briga de marido e mulher. O segundo, “A Apurar” depende de uma tipificação técnica penal para o envio do processo ao Fórum local. Sem esta qualificação não há o recebimento dos autos pelo juiz.

Significa dizer que a atuação policial esta deveras comprometida com a resolução de problemas de cunho cultural dos cidadãos. Os policiais estatutários

lotados em R.B.S. (dois delegados, investigadores em nº. de sete, um escrivão, um agente de operações policiais, dois auxiliar de carceragem e um estagiário extra curricular, totalizando 14 pessoas, fonte GRHS PC, em 27/05/09), estão preocupados com a guarda e segurança dos reclusos ao Setor de Carceragem Temporária. Cautelosos, e prudentes na proteção das dependências estruturais da Unidade Policial bem como, o bom atendimento ao público em geral.

Observando a tabela do Relatório Gerencial de presos, no item quantidade de pessoas presas, em número de (40) quarenta internos em 21/05/09, comparando com a capacidade real de internos no total de (28) vinte e oito, constata-se o excedente de (12) doze. Assim é em outros Municípios do Estado do Paraná, como é demonstrado no relatório em anexo.

Uma função imprópria da Polícia Civil é o ostensório dos presos da Justiça Criminal. A C.F. de 1988 (2009, p. 8 – 9) em seu artigo 5º, inciso XLIX assegura aos presos o respeito à integridade física e moral, afirmando, ainda, no inciso XLVIII, do mesmo artigo 5º, que a pena será cumprida em estabelecimentos distintos, de acordo com a natureza do delito, a idade e o sexo do apenado.

O preso, na forma como está dividido o sistema penitenciário brasileiro, deveria seguir a seguinte rota: preso ou autuado em flagrante seria levado a uma delegacia para registro da ocorrência e detenção inicial, caso não seja liberado seria encaminhado a um presídio ou casa de detenção, posteriormente, ao ser julgado e ocorrer o trânsito em julgado da sentença seria remetido a uma penitenciária, para cumprir a sentença.

No entanto o que se vê, é um verdadeiro desrespeito as normas legais e garantias constitucionais. Preso condenado junto com aqueles que aguardam julgamento, preso primário junto com reincidentes, contrariando, o que dispõe o artigo 84 e seu § 1º da Lei 7.210/84, outras vezes homicidas, latrocidias, traficantes, todos juntos com pessoas que não são dadas ao crime e ali estão por circunstância da vida, que não souberam resolver de maneira diferente, senão praticando um delito, quando deveriam ser separadas conforme o crime praticado.

Neste conflito de contradições e irregularidades, a D. P. de R.B.S. esta com lotação carcerária acima do limite permitido pela L.E.P., ou seja, menos de seis metros quadrados por preso (L.E.P. art. 88, b, p. 270).

Esta custódia, a nosso ver, não é caso isolado como neste município, é um mal que esta em todas as prisões brasileira, afrontando os direitos humanos previstos na C.F.

O espírito da Lei⁷ é sempre no sentido de apostar na recuperação da pessoa, mas o grande desafio consiste em criar condições efetivas para que isto ocorra.

RODRIGUES (RT) citado por MIRABETE (2004);

Há quem veja no medo um estímulo inferior e primitivo. Mas, na verdade, é ele o grande manancial da virtude, da democracia e do Estado de direito, tão louvado, mas tão mal compreendido. É o medo da reprovação que estimula o aluno a estudar matérias aborrecidas, mas necessárias. E com isso ganham o futuro profissional e a coletividade. É o medo da imprensa que leva os homens públicos a não ceder tanto à tentação de lançar mão do dinheiro público. É o medo da punição que leva um policial algo perverso a não torturar um suspeito antipático. É o medo da multa alta que diminui a velocidade dos carros, o que resulta em menos mortes na estrada. É o medo da não reeleição que induz o político a caprichar na sua atuação. É o medo da concorrência que leva o industrial a melhorar ao baratear o seu produto. E por ai afora (MIRABETE, 2004, p. 26 – 27).

Com este adágio pode-se dizer que as leis dos homens foram feitas para serem cumpridas e obedecidas, por outro lado, elas, as leis, nos dão o medo necessário para manter a ordem social dos cidadãos de maneira em geral, sob pena de ir preso ou cumprir uma medida de ajuste social.

⁷ “O Espírito Das Leis”, de MONTESQUIEU, 1748, “quando se faz uma estátua, não se deve estar sempre sentado no mesmo lugar; é preciso vê-la de todos os lados, de longe, de baixo, em todos os sentidos”.

3. METODOLOGIA DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

A Tecnologia produz técnica ao passo que a Ciência produz conhecimento. Em relação à Ciência pode-se dizer que a Tecnologia é um passo à frente em direção à sociedade. Dominar Tecnologia não implica em dominar a Ciência que originou a técnica.

3.1. NATUREZA DA PESQUISA

De acordo com KOURGANOFF (1990): “Pesquisa é o conjunto de investigações e trabalhos intelectuais ou práticas que tenham como objetivo a descoberta de novos conhecimentos, a invenção de novas técnicas e a exploração ou criação de novas realidades”.

Na visão do autor, a pesquisa é utilizada para gerar e adquirir novos conhecimentos sobre si mesmo ou sobre o mundo em que vive, obter e/ou sistematizar a realidade empírica (conhecimento empírico), responder a questionamentos (explicar e/ou descrever), resolver problemas, atender à necessidades de mercado.

Em uma pesquisa, segundo MINAYO;

O pesquisador tem ‘uma atitude e uma prática teórica de constante busca que define um processo intrinsecamente inacabado e permanente’, pois realiza uma atividade de aproximações sucessivas da realidade, sendo que esta apresenta ‘uma carga histórica’ e reflete posições frente à realidade e, desse modo, ao considerar a pesquisa qualitativa, todo objeto de estudo apresenta especificidades, pois ele:

- a) é histórico – está localizado temporalmente, podendo ser transformado;
- b) possui consciência histórica – não é apenas o pesquisador que lhe atribui sentido, mas a totalidade dos homens, na medida em que se relaciona em sociedade, e confere significado e intencionalidades a suas ações e construções teóricas;
- c) apresenta uma identidade com o sujeito – ao propor investigar as relações humanas, de uma maneira ou de outra, o pesquisador identifica-se com ele;
- d) é intrínseca e extrinsecamente ideológico porque veicula interesses e visões de mundo historicamente construídas, e se submete e resiste aos limites dados pelos esquemas de dominação vigente.
- e) é essencialmente qualitativo, já que a realidade social é mais rica do que as teorizações e os estudos empreendidos sobre ela, porém isso não exclui o uso de dados quantitativos (MINAYO, 1994, p. 21 – 23),

Ainda na perspectiva de MINAYO (1994, p. 17), “o processo de pesquisa se constitui em uma atividade científica básica que, através da indagação e (re) construção da realidade, alimenta a atividade de ensino e a atualiza frente à realidade”.

Assim como vincula pensamento e ação, já que nada pode ser intelectualmente um problema se não tiver sido, em primeiro lugar, um problema da vida prática.

Desse modo, a autora afirma que a objetivação não é realizável quando se trabalha com dados prioritariamente qualitativos, porque é impossível descrever a realidade com exata fidedignidade.

A autora sugere um repúdio a neutralidade, exigindo assim uma maior atenção do pesquisador ao restringir juízos de valores. Nesse sentido, os métodos e as técnicas de coleta e tratamento dos dados adquirem importância.

Nesse sentido, como o objetivo maior deste estudo é tecer uma análise entre a relação da violência na sociedade, com as atividades estatais em uma perspectiva de melhora, opto por uma pesquisa bibliográfica.

3.1.1 Objeto de Estudo

A pesquisa constitui-se em realizar um levantamento de ocorrências registradas na 4ª DRP, em um determinado período de tempo entre os anos de 2008 e 2009, com o intuito de obter dados relativos às necessidades públicas e aplicar na reformulação da estrutura de funcionamento da Delegacia de Rio Branco do Sul.

Por meio dos boletins de ocorrência formulados pelos usuários da Delegacia, onde se busca a verificação das tipificações penais de maior incidência na região, observando o desempenho da Polícia Civil do Município de Rio Branco do Sul – Pr, qual o sentimento que ela transmite à Comunidade local. Além de colher sugestões e reclamações para a otimização da atuação da mesma, assim contribuindo para um melhor atendimento e conseqüentemente uma maior interação.

3.1.2 Análise Empregada

Trata-se de uma análise quantitativa e qualitativa. Esta vertente quantitativa receberá um valor numérico em determinado período de tempo. Iniciando a pesquisa no mês de outubro de 2008 e findando no mês de abril de 2009, com análise dos diversos tipos penais e/ou registros sem ilicitudes penais.

A outra vertente se prestou de base nuclear, no sentido de avaliar o atendimento as vítimas de crimes por meio dos funcionários públicos de Rio Branco do Sul.

Este material foi usado como fonte de consulta justamente para fundamentar a pesquisa.

4. CONCLUSÕES E RECOMENDAÇÕES

Isto posto, chega à hora de realizar as conclusões, que em nosso entendimento, levarão a termo diversos problemas de relacionamento entre cidadão e órgão estatal. Aquele, pagador de seus tributos fiscais, detentor de direitos assegurados pela Constituição Brasileira, mantenedor de toda estrutura governamental. Este, detentor de todo o sistema burocratizado, com todo o aparato de opressão e fiscalização, cada vez mais voraz em suas funções Estatais. Cabendo a cada um de nós, cidadãos, fiscalizar, denunciar ou adotar a postura necessária para resolver qualquer impasse frente ao estabelecimento público.

A Polícia Civil com sua atual estrutura de atendimento, aos reclusos e vítimas de situações adversas, somado a falta de material humano para o trabalho, não consegue manter um padrão mínimo de atendimento que atenda toda demanda de ocorrências. Os policiais, no máximo, estão preocupados com a custódia dos internos e guarda do patrimônio vivem em desvio de função e não fazem o dever que lhes foi outorgado por meio de um concurso público, oficializados por meio de Decreto Governamental, para a função de Investigar o crime praticado.

O Governo, por meio de seus representantes, eleitos e nomeados, está caminhando em sentido favorável as mudanças dos conceitos de polícia repressiva, para uma polícia voltada para os direitos humanos do cidadão. Mas este lento caminhar deve ser ampliado para que às mudanças ocorram no menor espaço de tempo possível.

Para finalizar, o servidor público, parte integrante das modificações propostas neste trabalho de estudo dos problemas sincrônicos, faz-se as seguintes considerações;

Com ações positivas, dos vários setores do governo, implementando política de educação, saúde, segurança, bem estar social conseguiremos atingir um grau de satisfação desejável pela comunidade.

Devem ser buscadas mudanças urgentes na interação entre a Comunidade e Polícia Civil, por meio de um relacionamento, que atenda a satisfação de quem procura os serviços da Polícia.

A elaboração de Boletim de Ocorrência sem ilicitude por via eletrônica, formulado pela vítima, onde o cidadão faz seu registro legal respondendo criminalmente sobre os registros formulados de má fé; se apresenta como proposta de modernizar o atendimento a vítima, como liberar o agente de polícia para a verdadeira finalidade de investigar o crime.

O Governo, por merecimento, laurear os bons servidores por serviços prestados, por meio de reconhecimento público; Melhorar as condições de trabalhos; Valorizar a atuação do material humano efetivo e por via de consequência, melhorar a auto-estima do Servidor Público; Promover cursos de atualização funcional em cada carreira específica do funcionalismo Estadual; Promover a retirada dos reclusos (competência da Secretária de Justiça) das Delegacias de Polícia;

A solução da situação problema está na adoção de medidas preventivas, corretivas e educacionais, basicamente de resultados duradouros e sustentáveis.

A linha imaginária do bem e do mal é muito tênue, em qual o policial, utilizando de muito equilíbrio, percorre o caminho todos os dias de trabalho. Significa dizer, quando o policial vai para o serviço vai consciente que vai resolver o problema do mundo. Quando, ao final do expediente, retorna ao seu lar, se satisfaz com o sorriso da esposa que o recebe de braços abertos, vivo.

Este estudo não teve como finalidade se encerrar nestas poucas páginas, mas abrir novos horizontes para outros doutos, seguirem e aprofundarem o tema proposto.

5. REFERÊNCIAS

- ARISTÓTELES. (2003). (Ética a Nicômaco). Tradução de Pietro Nasseti. São Paulo: Martin Claret,
- BAKHTIN, M. (1929/1980). *Marxismo e Filosofia da Linguagem*. São Paulo: Hucitec.
- BECCARIA, Cesare Bonesana, Marchesi de, 1738-1793. *Dos delitos e das penas / Cesare Beccaria; I tradução J. Cretella Jr. e Agnes Cretella I.* – 2 ed. ver. 2 tir. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1999, 149 p.
- BISCARETTI DI RUFFIA, Paolo. *Derecho Constitucional*. Trad. Verdú. Madri, 1965.
- BRASIL. *Constituição Federal do Brasil, 42ª Edição, atualizada e ampliada, 2009*, Editora Saraiva, 410 p.
- BRAZ, Mirele Alves. Reflexões sobre a violência e a Participação da sociedade nos rumos da segurança pública. In: *jus Navigandi*, n. 51. [Internet] <http://www1.jus.com.br/doutrina/texto.asp?id=2269>.
- BUZAGLO, Samuel. *Violência e Criminalidade – Plano Nacional de Segurança Pública*. Carta Mensal, Rio de Janeiro, nº. 552, p. 52, março de 2001.
- CARNEIRO, Geraldo Piquet. O aprimoramento da conduta ética no serviço público federal, *Revista do Servidor Público, Brasília*, ano 49, nº. 3, jul./set.1998.
- CARRÉ DE MALBERG. *Contribution à la Théorie Générale de l'État*. Paris, 1922.
- CLOTET, J. (1986). Uma introducción al tema de la ética. *Psico* 1986; 12 (1) 84-92.
- CUNHA, Rogério SANCHES, *Violência doméstica (lei Maria da Penha); Lei 11.340/06, comentada artigo por artigo/Rogério Sanches Cunha, Ronaldo Batista Pinto.* – São Paulo; Editora Revista dos Tribunais, 2007, 176 p.
- FILHO, José Vicente da Silva, *Estratégias Policiais para a redução da violência - 1978*. 48 p. Monografia – Instituto Fernand Braudel de Economia Mundial – São Paulo.
- GIL, Antonio Carlos, *Como elaborar projetos de pesquisa, 4ª ed.* – São Paulo: Atlas, 2009, 175 p.

GLOBO, Dicionário Brasileiro, Francisco Fernandes, Celso Pedro Luft, F. Marques Guimarães – 55ª ed. – São Paulo, Editora Globo, 2001.

GONTIJO, Ed. D. (2006). Os Termos 'Ética' e 'Moral'. Mental. [online]. Nov. 2006, vol. 4, no.7 [citado 10 de abril 2009], p.127-135. Disponível em la World Wide Web: <http://pepsic.bvs-psi.org.br/scielo.php?script=sciarttext&pid=S1679-44272006000200008&ing=es&nrm=iso> ISSN 1679-4427.

GUZMAN, Luíz Garrido. Manual da ciência penitenciária. Madri: Edersa, 1983.

GRINOVER. Ada Pellegrini, {et al}, Juizado Especiais Criminais, 5ª - ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2005, 477 p.

IBGE, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.
<http://www.ibge.gov.br/cidadesat/topwindow.htm?1> acessado em 18/03/09, às 15h23min.

IPARDES, Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social.
http://www.ipardes.gov.br/perfil_municipal/MontaPerfil.php?Municipio=83540&btOk=ok#me , acessado em 05/03/2009, às 17h39minh.

JELLINEK, Walter. Direito Administrativo. 1931.

KOURGANOFF, W. (1990). A face oculta da universidade. São Paulo: editora UNESP.

LEAL, César Barros. Prisão – Crepúsculo de uma Era – Belo Horizonte, Del Rey, 1998, 256 p.

LIPOVETSKY, G. (1994). O crepúsculo do dever. A ética indolor dos novos tempos democráticos. Lisboa: Don Quixote.

MARCUSE, H. (1981). Eros e Civilização. Rio de Janeiro: Zahar.

MEIRELLES, Hely Lopes, Direito Administrativo Brasileiro, São Paulo, Malheiros Editores, 35ª ed., 840 p., 01.2009.

MICHAELIS, 2000, moderno dicionário da língua portuguesa - Rio de Janeiro: Reader's Digest; São Paulo: Melhoramentos 2000, 2 v.

MINAYO, M. C. S. et all. (1994). Pesquisa Social: teoria, método e criatividade. Rio de Janeiro, ed. Vozes.

MIRABETE, Julio Fabbrini, Execução Penal, comentários à Lei nº 7.210, de 11-7-1984, 11ª ed., Revisada e atualizada, São Paulo: Atlas, 2004, 874 p.

MOLLER, C. (1996). Employeeeship – Como maximizar o desempenho pessoal e organizacional. São Paulo: Atlas.

MOREIRA, J.M.L.S. (1999). Código Ético de Empresa. Disponível em <http://www.prodepa.psi.br/sqp/pdf/jusnavigandi-link-codigo-de-etica.pdf>: Reichmann & Affonso.

MOTTA, N.S. (1984). Ética e vida profissional. Rio de Janeiro: Âmbito Cultural Edições.

NERY Junior, Nelson. Novo código civil e legislação extravagante anotado: atualizado até 15.03.2002 / Nelson Nery Junior, Rosa Maria de Andrade Nery. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2002, 1.760 p.

OLIVEIRA, L. R. (1993). Cardoso. Justiça, solidariedade e reciprocidade: Habermas e a Antropologia. In Série antropologia 149. Brasília: Departamento de Antropologia.

PARANÁ. Constituição do Estado do Paraná / Emilio Sabatovski, Iara P. Fontoura / 9ª. ed. – Curitiba : Juruá, 2008, 92 p.

PASSOS, Elizete, Ética nas organizações, São Paulo: Atlas, 1ª ed. 2004, 2ª reimpressão 2006, 185 p.

POLÍCIA COMUNITÁRIA, Curso Nacional de Promotor de Polícia comunitária, Apostila Termo de Referência, Curitiba, Paraná, 2008, SESP, 62 p.

RODRIGUES, Francisco César Pinheiro, Paradoxos da pena. RT651/381-383.

SALLA, F. (2006). A crise na segurança pública no Brasil. Disponível em <http://www.nevusp.org/downloads/down143.pdf>.

SENASP, Secretária Nacional de Segurança Pública, Síntese do Relatório de Atividades – Implantação do Sistema Único de Segurança Pública, Governo Federal, Ministério da Justiça, ed. 2003, 2004 e 2005, 38 p.

SIEGEL, N. (2005) Ética a partir da reciprocidade e a educação informal do povo Xokleng. Dissertação de Mestrado. Universidade Regional de Blumenau – FURB

Centro de Ciências da Educação _ CCE Programa de Pós Graduação em Educação – PPGE Mestrado em Educação.

SIMON, Carlos, Paraná on-line, 23/03/2005, às 01:02;01 – Atualizado em 19/07/08 às 15:57;11 <http://olimpiadas.parana-online.com.br/editoria/policia/news/115802/> acessado em 13/05/09, às 15:27h.

SINGER, P. Ethics. Oxford: OUP, 1994, p. 4-6.

SILVA, José Afonso da, Curso de Direito Constitucional Positivo, São Paulo: Malheiros Editores, 20ª ed. 01.2002, 878 p.

_____, Comentário Contextual à Constituição, São Paulo, Malheiros Editores, 5ª ed. 04.2008, 1028 p.

STRAUBE, Ernani Costa. [1929], Polícia Civil do Paraná: 150 anos, história / Ernani Costa Straube, 2005, 461 p. ilustr.

TÁCITO, Caio, O Abuso de Poder Administrativo no Brasil. Rio de Janeiro, ed. DASP, 1959.

TÖNNIES, Ferdinand. In Infopédia [Em linha]. Porto: Porto Editora, 2003-2009. [consult. Às 15: 04h em 2009-05-11]. Disponível na www: <URL: [http://www.infopedia.pt/\\$ferdinand-tonnies](http://www.infopedia.pt/$ferdinand-tonnies)>.

VYGOTSKY, L.S. (1934/2000). Pensamento e Linguagem. São Paulo. Martins Fontes.

WIKIPÉDIA, Enciclopédia livre, (2009), site, acessado em 11/05/09, às 13h19min. http://pt.wikipedia.org/wiki/Regi%C3%A3o_Metropolitana_de_Curitiba
<http://pt.wikipedia.org/wiki/Sociedade>

6. ANEXOS – TABELAS / RELATÓRIOS / INDICADORES

Nos anexos demonstramos os resultados das buscas, das pesquisas, dos informes e relatórios que consolidaram a fundamentação deste trabalho.

Iniciamos com as tabelas dos (07) sete meses de pesquisas de Boletins de Ocorrências registrados na Unidade Policial de Rio Branco do Sul, pertencente à Região Metropolitana de Curitiba.

A seguir, o quadro do IPARDES, no qual são demonstrados vários dados de desenvolvimento do Município de Rio Branco do Sul.

Em continuidade, informamos dados referentes ao mesmo Município, mas tendo como fonte, o Instituto denominado IBGE.

Ainda, outros informes do mesmo Instituto.

Finalizando os anexos, confrontamos a atual situação prisional das Unidades Policiais do Estado do Paraná. No caso em testilha, (05) cinco cidades com suas Unidades Policiais e respectivos números quantitativos de reclusos. Ao final das exposições dos anexos, demonstramos a tabela dos números de Unidades Policiais envolvidas neste processo, de Municípios, pessoas recolhidas, capacidade, número excedente e vagas no sistema.

6.1. ANEXO I - TABELAS DE REFERÊNCIAS DE BOLETINS POLICIAIS

Tabela I de referências / quantitativas de crimes, e registros sem ilicitudes no Município de Rio Branco do Sul/Pr, cadastrados no início do mês de outubro de 2.008,

BOLETIM DE OCORRÊNCIA UNIFICADO**RELATÓRIO GENÉRICO****MÊS DE REFERÊNCIA OUTUBRO DE 2.008**

Nº. DE BOLETINS = 126

REGISTRADOS DE 01/10/2008 A 29/10/2008.

Fato	Tipificação Penal / sem ilicitude	Quantidade
01	A apurar	total (13) treze
02	Ameaça	total (15) quinze
03	Dano	total (04) quatro
04	Desobediência	total (01) um
05	Difamação	total (10) dez
06	Direção sem habilitação veículo ou embarcação	total (01) um
07	Disparo de arma de fogo	total (01) um
08	Estelionato	total (02) dois
09	Extravio ou perda de documentos sem ilicitude	total (38) trinta e oito
10	Extravio ou perda de objeto sem ilicitude	total (06) seis
11	Lesão corporal	total (08) oito
12	Furto qualificado	total (01) um
13	Furto simples	total (22) vinte e dois
14	Homicídio simples	total (02) dois
15	Introdução ou abandono de animais em propriedade alheia	total (01) um
16	Policciamento / presença sem ilicitude	total (01) um
17	Porte ilegal de arma de fogo / uso permitido	total (04) quatro
18	Roubo	total (07) sete
19	Subtrair criança / adolescente de quem tem a guarda	total (01) um
20	Violência doméstica e familiar	total (02) dois

TOTAL DE OCORRÊNCIAS = 140

Colocação	Tipificação Penal / sem ilicitude	Quantidade
1º	Extravio ou perda de documentos sem ilicitude	38
2º	Furto simples	22

Fonte: adaptado pelo autor, Boletim de Ocorrência Unificado, Relatório de atividade do período de: 01/10/2008 08:00hs, até 31/10/2008 08:00hs.

Tabela II de referências / quantitativas de crimes, e registros sem ilicitudes no Município de Rio Branco do Sul/Pr, cadastrados no início do mês de novembro de 2.008,

MÊS DE REFERÊNCIA NOVEMBRO DE 2.008

Nº. DE BOLETINS = 119

REGISTRADOS ENTRE 03/11/2008 A 27/11/2008.

Fato	Tipificação Penal / sem ilicitude	Quantidade
1	Apoio a outros órgãos sem ilicitude	total (01) um
2	A apurar	total (34) trinta e quatro
3	Ameaça	total (16) dezesseis
4	Calúnia	total (01) um
5	Cumprimento de mandado judicial sem ilicitude	total (02) dois
6	Dano	total (03) três
7	Desacato	total (01) um
8	Difamação	total (07) sete
9	Embriagues	total (01) um
10	Exercício arbitrário das próprias razões	total (01) um
11	Extravio ou perda de documentos sem ilicitude	total (30) trinta
12	Extravio ou perda de objeto sem ilicitude	total (01) um
13	Furto qualificado	total (02) dois
14	Furto simples	total (14) quatorze
15	Homicídio simples	Total (01) um
16	Incêndio	total (02) dois
17	Injúria	total (05) cinco
18	Lesão corporal	total (10) dez
19	Roubo	total (04) quatro
20	Veículo recuperado sem ilicitude	total (02) dois

TOTAL DE OCORRÊNCIAS = 138

Colocação	Tipificação Penal / sem ilicitude	Quantidade
1º	A apurar	34
2º	Extravio ou perda de documentos sem ilicitude	30

Fonte: adaptado pelo autor, Boletim de Ocorrência Unificado, Relatório de atividade do período de: 01/11/2008 08:00hs, até 30/11/2008 08:00hs.

Tabela III de referências / quantitativas de crimes, e registros sem ilicitudes no Município de Rio Branco do Sul/Pr, cadastrados no início do mês de dezembro de 2.008,

MÊS DE REFERÊNCIA DEZEMBRO DE 2.008

Nº. DE BOLETINS = 150

REGISTRADOS EM 01/12/2008 ATÉ 30/12/2008.

Fato	Tipificação Penal / sem ilicitude	Quantidade
01	A apurar	total (15) quinze
02	Ameaça	total (22) vinte e dois
03	Conduzir veículo sob influência de álcool (igual ou sup a 6) ou substância que determine dependência embriagues	total (01) um
04	Cumprimento de mandado judicial sem ilicitude	total (01) um
05	Desobediência	total (01) um
06	Disparo de arma de fogo	total (01) um
07	Entrega de arma de fogo sem ilicitude	total (01) um
08	Extravio ou perda de documentos sem ilicitude	total (41) quarenta e um
09	Furto qualificado	total (03) três
10	Furto simples	total (18) dezoito
11	Homicídio simples	total (04) quatro
12	Incêndio	total (02) dois
13	Induzir, instigar ou auxiliar alguém ao uso indevido de drogas.	total (01) um
14	Infração de trânsito sem ilicitude	total (02) dois
15	Injúria	total (15) quinze
16	Lesão corporal	total (18) dezoito
17	Maus tratos	total (01) um
18	Perturbação da tranqüilidade	total (02) dois
19	Roubo	total (18) dezoito
20	Suicídio sem ilicitude	total (01) um
21	Veículo recuperado sem ilicitude	total (05) cinco

TOTAL DE OCORRÊNCIAS = 173

Colocação	Tipificação Pena / sem ilicitude	Quantidade
1º	Extravio ou perda de documentos sem ilicitude	41
2º	Ameaça	22

Fonte: adaptado pelo autor, Boletim de Ocorrência Unificado, Relatório de atividade do período de: 01/12/2008 08:00hs, até 31/12/2008 08:00hs.

Tabela IV de referências / quantitativas de crimes, e registros sem ilicitudes no Município de Rio Branco do Sul/Pr, cadastrados no início do mês de janeiro de 2.009,

MÊS DE REFERÊNCIA JANEIRO DE 2.009

Nº. DE BOLETINS = 83

REGISTRADOS EM 05/01/2009 ATÉ 26/01/2009

Fato	Tipificação Penal / sem ilicitude	Quantidade
01	Abordagem de suspeitos sem ilicitude	total (02) dois
02	Achado de cadáver sem ilicitude	total (01) um
03	Alteração de limites	total (01) um
04	Ameaça	total (11) onze
05	Apoio a outros órgãos sem ilicitude	total (01) um
06	Atendimento de acidente sem ilicitude	total (01) um
07	A apurar	total (07) sete
08	Calúnia	total (01) um
09	Dano	total (03) três
10	Desobediência a decisão judicial	total (01) um
11	Difamação	total (01) um
12	Entrega de arma de fogo sem ilicitude	total (01) um
13	Extravio ou perda de documentos sem ilicitude	total (29) vinte e nove
14	Extravio ou perda de objeto sem ilicitude	total (05) cinco
15	Furto qualificado	total (01) um
16	Furto simples	total (05) cinco
17	Homicídio simples	total (02) dois
18	Injúria	total (05) cinco
19	Lesão corporal	total (08) oito
20	Perturbação da tranqüilidade	total (02) dois
21	Roubo	total (06) seis
22	Veículo recuperado sem ilicitude	total (01) um

TOTAL DE OCORRÊNCIAS = 95

Colocação	Tipificação Penal / sem ilicitude	Quantidade
1º	Extravio ou perda de documentos sem ilicitude	29
2º	Ameaça	11

Fonte: adaptado pelo autor, Boletim de Ocorrência Unificado, Relatório de atividade do período de: 01/01/2008 08:00hs, até 31/01/2008 08:00hs.

Tabela V de referências / quantitativas de crimes, e registros sem ilicitudes no Município de Rio Branco do Sul/Pr, cadastrados no início do mês de fevereiro de 2.009,

MÊS DE REFERÊNCIA FEVEREIRO DE 2.009

Nº. DE BOLETINS = 108

REGISTRADOS EM 02/02/2009 ATÉ 26/02/2009

Fato	Tipificação Penal / sem ilicitude	Quantidade
01	Abordagem de suspeitos sem ilicitude	total (01) um
02	Achado de cadáver sem ilicitude	total (01) um
03	Ameaça	total (21) vinte e um
04	Atendimento de acidente sem ilicitude	total (01) um
05	A apurar	total (18) dezoito
06	Dano	total (08) oito
07	Desaparecimento de criança sem ilicitude	total (01) um
08	Difamação	total (02) dois
09	Disparo de arma de fogo	total (02) dois
10	Extravio ou perda de documentos sem ilicitude	total (18) dezoito
11	Extravio ou perda de objeto sem ilicitude	total (04) quatro
12	Furto qualificado	total (01) um
13	Furto simples	total (11) onze
14	Homicídio simples	total (03) três
15	Injúria	total (15) quinze
16	Lesão corporal	total (15) quinze
17	Perturbação da tranqüilidade	total (01) um
18	Policimento/presença sem ilicitude	total (01) um
19	Porte / posse, arma de fogo c/sinal adulterado, suprimido	total (01) um
20	Roubo	total (12) doze
21	Veículo recuperado sem ilicitude	total (01) um
22	Violação de domicílio	total (01) um
23	Violência doméstica e familiar	total (01) um

TOTAL DE OCORRÊNCIAS = 139

Colocação	Tipificação Penal / sem ilicitude	Quantidade
1º	Ameaça	21
2º	Extravio ou perda de documentos sem ilicitude	18
2º	A Apurar	18

Fonte: adaptado pelo autor, Boletim de Ocorrência Unificado, Relatório de atividade do período de: 01/02/2008 08:00hs, até 28/02/2008 08:00hs.

Tabela VI de referências / quantitativas de crimes, e registros sem ilicitudes no Município de Rio Branco do Sul/Pr, cadastrados no início do mês de março de 2.009,

MÊS DE REFERÊNCIA MARÇO DE 2.009

Nº. DE BOLETINS = 129

REGISTRADOS EM 02/03/2009 ATÉ 30/03/2009.

Fato	Tipificação Penal / sem ilicitude	Quantidade
01	Abandono intelectual	total (01) um
02	Achado de cadáver sem ilicitude	total (01) um
03	Atendimento de acidente sem ilicitude	total (01) um
04	Ameaça	total (15) quatorze
05	A apurar	total (23) vinte e três
06	Calúnia	total (02) dois
07	Cárcere privado	total (01) um
08	Conduzir veículo sob influência de álcool (igual ou superior a 6) ou substância que determine dependência	total (01) um
09	Dano	total (06) seis
10	Desacato	total (01) um
11	Desaparecimento de criança sem ilicitude	total (02) dois
12	Desaparecimento de pessoa sem ilicitude	total (02) dois
13	Disparo de arma de fogo	total (02) dois
14	Encaminhamento de ferido sem ilicitude	total (01) um
15	Estupro	total (01) um
16	Exercício arbitrário das próprias razões	total (01) um
17	Extravio de livro/processo/documento	total (03) três
18	Extravio ou perda de documentos sem ilicitude	total (29) vinte e nove
19	Extravio ou perda de objeto sem ilicitude	total (01) um
20	Furto qualificado	total (05) cinco
21	Furto simples	total (13) treze
22	Homicídio simples	total (01) um
23	Injúria	total (09) nove
24	Lesão corporal	total (14) quatorze
25	Perturbação da tranqüilidade	total (01) um
26	Perturbação do trabalho ou sossego alheio	total (01) um
27	Policiamento/presença sem ilicitude	total (01) um
28	Roubo	total (08) oito
29	Seqüestro	total (01) um
30	Vias de fato.	total (01) um

TOTAL DE OCORRÊNCIAS = 149

Colocação	Tipificação Penal / sem ilicitude	Quantidade
1º	Extravio ou perda de documentos sem ilicitude	29
2º	A Apurar	23

Fonte: adaptado pelo autor, Boletim de Ocorrência Unificado, Relatório de atividade do período de: 01/03/2008 08:00hs, até 31/03/2008 08:00hs.

Tabela VII de referências / quantitativas de crimes, e registros sem ilicitudes no Município de Rio Branco do Sul/Pr, cadastrados no início do mês de abril de 2.009,

MÊS DE REFERÊNCIA ABRIL DE 2.009

Nº. DE BOLETINS = 163

REGISTRADOS EM 01/04/2009 ATÉ 28/04/2009.

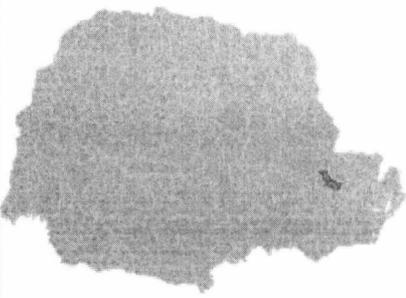
Fato	Tipificação Penal / sem ilicitude	Quantidade
01	Abordagem de suspeitos sem ilicitude	total (01) um
02	Acidente de trabalho com morte sem ilicitude	total (01) um
03	Achado de cadáver sem ilicitude	total (01) um
04	Adquirir, vender, fornecer e ou produzir drogas.	total (01) um
05	Ameaça	total (21) vinte e um
06	Apropriação indébita	total (01) um
07	Assédio sexual	total (01) um
08	Atropelamento sem ilicitude	total (01) um
09	A apurar	total (17) dezessete
10	Calúnia	total (02) dois
11	Dano	total (07) sete
12	Desacato	total (01) um
13	Desaparecimento de pessoa sem ilicitude	total (03) três
14	Difamação	total (02) dois
15	Estelionato	total (02) dois
16	Extravio de documentos sem ilicitude	total (41) quarenta e um
17	Extravio livro/processo/documento sem ilicitude	total (01) um
18	Extravio ou perda de objeto sem ilicitude	total (01) um
19	Furto qualificado	total (05) cinco
20	Furto simples	total (22) vinte e dois
21	Homicídio simples	total (02) dois
22	Injúria	total (22) vinte e dois
23	Lesão corporal	total (18) dezoito
24	Perturbação da tranqüilidade	total (01) um
25	Perturbação do trabalho ou sossego alheio	total (01) um
26	Retenção de documento	total (01) um
27	Roubo	total (02) dois
28	Roubo agravado	total (03) três
29	Vias de fato	total (03) três
30	Violência doméstica e familiar	total (02) dois

TOTAL DE OCORRÊNCIAS = 187

Colocação	Tipificação Penal / sem ilicitude	Quantidade
1º	Extravio ou perda de documentos sem ilicitude	41
2º	Injúria	22
2º	Furto simples	22

Fonte: adaptado pelo autor, Boletim de Ocorrência Unificado, Relatório de atividade do período de: 01/04/2008 08:00hs, até 30/04/2008 08:00hs.

6.2. ANEXO II - DADOS REFERENTES AO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL IPARDES

IPARDES		PERFIL DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL					
TERRITÓRIO							
INFORMAÇÃO							
Altitude	892 metros						
Desmembrado	Cerro Azul						
Instalação	11/10/1947						
Área Territorial (ITCG)	816,712 km ²						
Distância à Capital (SETR)	28,36 km						
ÁREA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA							
INFORMAÇÃO	FONTE	DATA	ESTATÍSTICA				
Número de Eleitores	TSE	2008	23.612	pessoas			
Prefeito(a)	TRE	2009	Adel Ruts				
ÁREA SOCIAL							
INFORMAÇÃO	FONTE	DATA	ESTATÍSTICA				
População Censitária - Total	IBGE	2000	29.341	habitantes			
População - Contagem (1)	IBGE	2007	31.486	habitantes			
População - Estimada	IBGE	2008	32.815	habitantes			
Pessoas em Situação de Pobreza (2)	IBGE/IPARDES	2000	10.753				
Famílias em Situação de Pobreza (2)	IBGE/IPARDES	2000	2.623				
Número de Domicílios - Total	IBGE	2000	9.276				
Matrículas na Pré-escola	FUNDEPAR	2007	301	alunos			
Matrículas no Ensino Fundamental	FUNDEPAR	2007	6.480	alunos			
Matrículas no Ensino Médio	FUNDEPAR	2007	1.261	alunos			
Matrículas no Ensino Superior	MEC/INEP	2006	-	alunos			
ECONOMIA							
INFORMAÇÃO	FONTE	DATA	ESTATÍSTICA				
População Economicamente Ativa	IBGE	2000	12.067	pessoas			

População Ocupada	IBGE	2000	10.661	pessoas
Número de Estabelecimentos - RAIS	MTE	2007	334	
Número de Empregos - RAIS	MTE	2007	4.073	
Produção de Milho	IBGE	2007	27.888	toneladas
Produção de Tangerina	IBGE	2007	13.411	toneladas
Produção de Feijão	IBGE	2007	1.844	toneladas
Bovinos	IBGE	2007	18.892	cabeças
Eqüinos	IBGE	2007	1.385	cabeças
Galinhas	IBGE	2007	69.009	cabeças
Ovinos	IBGE	2007	469	cabeças
Suínos	IBGE	2007	9.103	cabeças
Valor Adicionado Fiscal - Produção Primária	SEFA	2007	9.928.727	R\$ 1,00 (P)
Valor Adicionado Fiscal - Indústria	SEFA	2007	570.663.882	R\$ 1,00 (P)
Valor Adicionado Fiscal - Indústria - Simples Nacional	SEFA	2007	1.758.260	R\$ 1,00 (P)
Valor Adicionado Fiscal - Comércio/Serviços	SEFA	2007	82.167.248	R\$ 1,00 (P)
Valor Adicionado Fiscal - Comércio - Simples Nacional	SEFA	2007	3.031.960	R\$ 1,00 (P)
Valor Adicionado Fiscal - Recursos/Autos	SEFA	2007	38.473.107	R\$ 1,00 (P)
Valor Adicionado Fiscal - Total	SEFA	2007	706.023.184	R\$ 1,00 (P)
Receitas Municipais	Prefeitura	2007	30.217.110,26	R\$ 1,00
Despesas Municipais	Prefeitura	2007	32.636.060,89	R\$ 1,00

INDICADORES

INFORMAÇÃO	FONTE	DATA	ESTATÍSTICA	
Densidade Demográfica	IPARDES	2007	38,55	hab/km ²
Índice de Desenvolvimento Humano - IDH-M	PNUD/IPEA/FJP	2000	0,702	
PIB <i>Per Capita</i>	IBGE/IPARDES	2006	12.610	R\$ 1,00
Índice de Gini	IBGE	2000	0,550	
Grau de Urbanização	IBGE	2000	68,33	%
Taxa de Crescimento Geométrico	IBGE	2000	0,70	%
Taxa de Pobreza (2)	IBGE/IPARDES	2000	31,87	%
Taxa de Analfabetismo de 15 anos ou mais	IBGE	2000	16,7	%

Fonte IparDES (site)

6.3. ANEXO III - DADOS REFERENTES AO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL IBGE

Fonte: IBGE

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

Rio Branco do Sul - PR

Dados Básicos

População	Área	Bioma
31.486 hab.	814,36 km ²	Mata Atlântica

Fonte IBGE 2007

População Residente (pessoas):

Contagem Populacional 2007 (IBGE)

Evolução Populacional

1991	1996	2000	2007
38.296	23.205	29.341	31.486

Fonte IBGE 2007

Pirâmide Etária

	HOMENS	MULHERES
0 a 4	1.697	1.698
5 a 9	1.662	1.608
10 a 14	1.656	1.502
15 a 19	1.683	1.557
20 a 24	1.487	1.379
25 a 29	1.263	1.218
30 a 34	1.137	1.075
35 a 39	981	942
40 a 44	809	763
45 a 49	777	617
50 a 54	504	594

55 a 59	439	337
60 a 64	257	334
65 a 69	365	244
70 a 74	218	141
75 a 79	115	129
80 a 84	70	39
85 a 89	19	11
90 a 94	-	-
95 a 99	-	-
100 ...	-	-

Fonte IBGE 2007

6.4. ANEXO IV OUTROS INDICADORES

Frota automotiva

■ Automóvel	4.922
■ Caminhão	560
■ Caminhão trator	227
■ Caminhonete	545
■ Micro-ônibus	58
■ Motocicleta	1.331
■ Motoneta	173
■ Ônibus	75
□ Trator de rodas	2

Fonte IBGE 2007

Casamentos

■ Casamentos	108
■ Separações	14
□ Divórcios	51

Fonte IBGE 2007

Docentes por série

■ Ensino Fundamental	339
■ Ensino Pré-Escolar	29
□ Ensino médio	103

Fonte IBGE 2007

Números de escolas por série

■ Ensino Fundamental	44
■ Ensino Pré-Escolar	12

■ **Ensino médio** 5

Fonte IBGE 2007

Matrículas por série

■ **Ensino Fundamental** 6.956

■ **Ensino Pré-Escolar** 301

■ **Ensino médio** 1.261

Fonte IBGE 2007

Estabelecimentos de saúde

■ **Público Federal** 0

■ **Público Estadual** 0

■ **Público Municipal** 5

■ **Privado** 1

Fonte IBGE 2007

Morbidade hospitalar

■ **Homens** 39

■ **Mulheres** 27

Fonte IBGE 2007

Economia

Despesas e Receitas orçamentárias

■ **Receitas** R\$ 37.611.239,53

■ **Despesas** R\$ 31.422.611,12

Fonte IBGE 2007

Produto Interno Bruto (Valor Adicionado)

■ **Agropecuária** 27.135

■ **Indústria** 188.046

Fonte IBGE 2007

6.5. ANEXO V - RELATÓRIO GERENCIAL DE PRESOS 2009

O presente Relatório é fonte oficial do Governo do Estado do Paraná, Secretária de Segurança Pública, Departamento da Polícia Civil, é intitulado “Relatório Gerencial, Total de Pessoas por Unidade Policial e Município”, para controle, em tese, dos números de internos em todas as (212) duzentas e doze Unidades Policiais, distribuídas em (172) cento e setenta e dois Municípios paranaenses. Aqui adotamos como exemplo as (05) seis Unidades Policiais, de Rio Branco do Sul, Antonina, Araucária, Campo Magro e Cascavel, para demonstrar o número excedente de pessoas recolhidas ao Setor de Carceragem Temporária. Ao final, demonstramos o número de Unidades Policiais envolvidas na custódia de presos, a totalidade de Municípios com Unidade da Polícia Civil com reclusos, o total de pessoas recolhidas nas Unidades Policiais, em tese, a Capacidade, o total Excedente e o número de vagas.

6.5.1 Relatório Gerencial dos Municípios de Rio Branco do Sul, Antonina, Araucária, Campo Magro, Cascavel e os Totais de Municípios, Unidades Policiais, no Estado do Paraná.

Relatório Gerencial

Total de Pessoas por Unidade Policial e Município

Município: Rio Branco do Sul

Unidade Policial	Data hora Contagem	Qtde Pessoas	Capacidade Real	Excedente	Vagas
DP Rio Branco do Sul	21/05/09 10:03	40	28	12	XX
Totais		40	28	12	XX

Fonte: Adaptado pelo autor, Departamento da Polícia Civil, Relatório Gerencial, doc. Oficial impresso em 21/05/2009 às 10:18:53, 17 p.

Município: Antonina

Unidade Policial	Data hora Contagem	Qtde Pessoas	Capacidade Real	Excedente	Vagas
DP Antonina	20/05/09 – 08:59	49	5	44	XX
Totais		49	5	44	XX

Fonte: Adaptado pelo autor, Departamento da Polícia Civil, Relatório Gerencial, doc. Oficial impresso em 21/05/2009 às 10:18:53, 17 p.

Município: Araucária

Unidade Policial	Data hora Contagem	Qtde Pessoas	Capacidade Real	Excedente	Vagas
DP Araucária	21/05/09 – 09:10	48	4	44	XX
Totais		48	4	44	XX

Fonte: Adaptado pelo autor, Departamento da Polícia Civil, Relatório Gerencial, doc. Oficial impresso em 21/05/2009 às 10:18:53, 17 p.

Município: Campo Magro

Unidade Policial	Data hora Contagem	Qtde Pessoas	Capacidade Real	Excedente	Vagas
DP Campo Magro	12/05/09 – 14:13	11	4	7	XX
Totais		11	4	7	XX

Fonte: Adaptado pelo autor, Departamento da Polícia Civil, Relatório Gerencial, doc. Oficial impresso em 21/05/2009 às 10:18:53, 17 p.

Município: Cascavel

Unidade Policial	Data hora Contagem	Qtde Pessoas	Capacidade Real	Excedente	Vagas
DP Cascavel	20/05/09 – 07:54	363	42	321	XX
Totais		363	42	321	XX

Fonte: Adaptado pelo autor, Departamento da Polícia Civil, Relatório Gerencial, doc. Oficial impresso em 21/05/2009 às 10:18:53, 17 p.

Totais: no Estado do Paraná

Unidades Policiais	Município	Pessoas	Capacidade	Excedente	Vagas
212	172	11011	5962	5714	665

Fonte: Adaptado pelo autor, Departamento da Polícia Civil, Relatório Gerencial, doc. Oficial impresso em 21/05/2009 às 10:18:53, 17 p.